TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Mapa de Preços Nº 2/2026 - TRE/PRESI/GT-FASEV

MAPA DE PREÇOS

METODOLOGIA DE DEFINIÇÃO DO PREÇOS REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento visa descrever o processo de formação de preços de referência para contratação de prestação dos serviços de filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de “votação eletrônica” e "auditoria de urnas" para as Eleições 2026.

1.2. O processo de pesquisa e análise dos preços preços descritos neste documento seguiu as orientações da Lei N° 14.133/2021; Resolução TRE-PI N° 427/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME n° 073/2020.

2. IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO (art. 3°, inciso I, IN 73/2022)

2.1. Servidor: Wallery Giscar Desten Alves Da Costa Raposo, Analista Judiciária, matrícula TRE-PI n° 453.

3. DOS PARÂMETROS DA PESQUISA DE PREÇOS (art. 3°, inciso II e art. 5° da IN 73/2022)

3.1. As fontes de pesquisa utilizadas foram: Contratações similares de outros entes públicos e fornecedores diretos.

3.2. Utilizamos os valores das contratações similares do Contrato nº 33/2026 do TRE-RR, 0002787653, e Contrato nº 23/2026 do TRE-CE, 0002787656. Dessas contratações utilizamos para compor nosso preço estimado o valor para 1º Turno e o replicamos para o 2º Turno, visto que foi obtido nessas contratações um valor diferente para o 2º Turno. Entendemos que usar os valores diferentes do 2º turno descaracterizará nosso preço uma vez que os serviços a serem realizados neste Regional serão com os mesmos quantitativos de urnas em ambos os turnos, conforme se extrai do texto do art. 58 da Res. nº 23.673/2021. No entanto, isso não impede que as empresas proponham valores diferentes para cada turno quando da licitação.

3.3. Consideramos também para composição dos preços o valor reajustado da contratação deste Regional para Eleições 2024, Contrato TRE-PI N° 13/2024, doc. SEI N° 0002787649, com o reajuste baseado no IPCA (**Período de maio/2024 a mai/2026,** com fundamento no Acórdão TCU N° 143/2019 (*"A pesquisa de preços para elaboração do orçamento estimativo da licitação não deve se restringir a cotações junto a fornecedores, devendo ser utilizadas outras fontes como parâmetro, a exemplo de contratações públicas similares, sistemas referenciais de preços disponíveis, pesquisas na internet em sítios especializados e* ***contratos anteriores do próprio órgão, devidamente ajustados por índices aplicáveis"*****).**

3.4. Obtivemos preços de 9 (nove) **fornecedores,** 0002787641, porém foram desconsideradas as propostas das empresas Pró Vídeo Locação & Eventos, R$ 550.000,00, e Viu Cine Comunicação LTDA, R$ 580.000,00, para a composição do nosso preço estimado, por considerarmos que apresentaram valores significativamente superiores aos dos outros fornecedores e dos Contratos pesquisados e com isso visamos evitar distorções na pesquisa e preservar a obtenção de resultado vantajoso para a Administração.

3.5. Os orçamentos foram obtidos dos fornecedores da listagem abaixo:

E-MAIL EMPRESAS	STATUS ENVIADO/NÃO ENVIADO	E-MAIL EMPRESAS	STATUS ENVIADO/NÃO ENVIADO	E-MAIL EMPRESAS	STATUS ENVIADO/N ENVIADO
aagenciagiga@gmail.com	ENVIADO	contato@mprofilmes.com.br	NÃO ENVIADO	info@latitudeaudiovisual.com.b	NÃO ENVIADO
admtvgramado@gmail.com	NÃO ENVIADO	contato@ph7filmes.com.br	NÃO ENVIADO	jp_producoes@ig.com.br	NÃO ENVIADO
andersonftm2@hotmail.com	NÃO ENVIADO	contato@r2.jor.br	NÃO ENVIADO	ligafilmes@gmail.com	NÃO ENVIADO
aovivo@gmail.com	NÃO ENVIADO	contato@rabiscoproducoes.com.br	ENVIADO	lullacoutinho@hotmail.com	NÃO ENVIADO
assabmaoficial@gmail.com	NÃO ENVIADO	contato@realfilmes.com.br	NÃO ENVIADO	lumenproducoesofc@gmail.com	NÃO ENVIADO
assessoriagrupotp@gmail.com	NÃO ENVIADO	contato@resenhacompany.com.br	NÃO ENVIADO	marcelorioni2@gmail.com	NÃO ENVIADO
atendimento@chroma.ppg.br	NÃO ENVIADO	contato@sapropaganda.com.br	ENVIADO	marcio@videotransmissao.com.br	NÃO ENVIADO
atendimento@conexd.com	NÃO ENVIADO	contato@sealab.com.br	NÃO ENVIADO	marissol@novacomunicacao.net	NÃO ENVIADO
atendimento@pulsepropaganda.com.br	NÃO ENVIADO	contato@ssatransmissoes.com	NÃO ENVIADO	marrevoltofilmes@gmail.com	NÃO ENVIADO
auge@produtoraauge.com.br	NÃO ENVIADO	contato@suldigitalprodutora.com.br	NÃO ENVIADO	matheusacerbi82@gmail.com	NÃO ENVIADO
b2bconteudos@gmail.com	NÃO ENVIADO	danilo_belchior@yahoo.com.br	NÃO ENVIADO	midianele@midianele.com.br	NÃO ENVIADO
bruno.fantoni@ibrcloud.com.br	NÃO ENVIADO	denise@chroma.ppg.br	NÃO ENVIADO	ogunjavideos@gmail.com	ENVIADO
chicorastabrandao@gmail.com	NÃO ENVIADO	diretoria@gruporiobrasil.com	NÃO ENVIADO	oi@dumela.tv	NÃO ENVIADO
claudinhocdss@gmail.com	NÃO ENVIADO	docsassessoria@gmail.com	NÃO ENVIADO	poliannedovale@gmail.com	NÃO ENVIADO
comercial@innovamedia.com.br	NÃO ENVIADO	dvproducao@gmail.com	NÃO ENVIADO	producao@r2produtora.com.br	NÃO ENVIADO
comercial@provideolocacao.com.br	ENVIADO	ecio@eciocontabil.cnt.br	NÃO ENVIADO	produtoraeeh@gmail.com	NÃO ENVIADO
conato@projeweb.com.br	NÃO ENVIADO	eemeron@gmail.com	NÃO ENVIADO	propagtel@gmail.com	ENVIADO
contato@agenciaframe.com.br	NÃO ENVIADO	eletronsinovacao@gmail.com	NÃO ENVIADO	rctecsolintegradas@gmail.com	NÃO ENVIADO
contato@alabamafilmes.com	NÃO ENVIADO	exploratapro@gmail.com	ENVIADO	raul@oppafilmes.com.br	NÃO ENVIADO
contato@apiaudiovisual.org.br	NÃO ENVIADO	fbksolution@gmail.central.com	NÃO ENVIADO	revolutionitg@gmail.com	NÃO ENVIADO
contato@as2audiovisual.com.br	NÃO ENVIADO	financeiro@agencialooknfeel.com.br	NÃO ENVIADO	rodrigosagrb@gmail.com	NÃO ENVIADO
contato@businessbel.com	NÃO ENVIADO	financeiro@agenciaresenha.com.br	NÃO ENVIADO	smvideos@yahoo.com	NÃO ENVIADO
contato@chamineproducoes.com.br	NÃO ENVIADO	financeiro@ibrcloud.com.br	NÃO ENVIADO	thiagomoulin@yahoo.com.br	NÃO ENVIADO
contato@deskdigital.net	ENVIADO	financeiro@infrabrasiltech.com.br	NÃO ENVIADO	tvgramadooficial@gmail.com	NÃO ENVIADO
contato@eekcontabilidade.com.br	NÃO ENVIADO	financeiro@infrax.com.br	NÃO ENVIADO	ulisses@viucine.com	ENVIADO
contato@exemplus.com.br	NÃO ENVIADO	financeiro@mmproduconusa.com.br	NÃO ENVIADO	vanessa.teixeira@infrabrasiltech.com.br	NÃO ENVIADO

E-MAIL EMPRESAS	STATUS ENVIADO/NÃO ENVIADO	E-MAIL EMPRESAS	STATUS ENVIADO/NÃO ENVIADO	E-MAIL EMPRESAS	STATUS ENVIADO/N ENVIADC
contato@iiafilms.com.br	**NÃO ENVIADO**	financeiro@mmproductionusa.com.br	**NÃO ENVIADO**	velhomongecomunicacoes@gmail.com	**NÃO ENVIADO**
contato@influentecomunicacao.com.br	**NÃO ENVIADO**	ggproducoespi@gmail.com	**NÃO ENVIADO**	video@focusnatal.com	**NÃO ENVIADO**
contato@infrax.com.br	**NÃO ENVIADO**	gregori@edu.unifor.br	**NÃO ENVIADO**	video@mmproducon.agency	**NÃO ENVIADO**
contato@lumiarfotoecinema.com.br	**NÃO ENVIADO**	guerreirocf@gmail.com	**NÃO ENVIADO**	video@mmproduction.agency	**NÃO ENVIADO**
contato@macacogordo.com.br	**NÃO ENVIADO**	i9promultimidia@gmail.com	**NÃO ENVIADO**	vitoralexandre.consultor@gmail.com	**NÃO ENVIADO**

4. METODOLOGIA DE OBTEÇÃO DO PREÇOS DE REFERÊNCIA - DOC. SEI N° 0002787634

4.1. MÉDIA SEM TRATAMENTO = R$ 194.373,72 (cento e noventa e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e setenta e dois centavos), SENDO R$ 97.186,86 (noventa e sete mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), PARA O 1° TURNO e R$ 97.186,86 (noventa e sete mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), PARA O 2° TURNO.

Tribunal Regional Eleitoral do Piauí								
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças								
Planilha de Formação de Preços - Serviços de Filmagem dos procedimentos de auditoria do funcionamento das urnas eletrônicas das Eleições 2026.								
METODOLIGIA - MÉDIA SEM TRATAMENTO								
	ITEM	**MATERIAL**	**UNIDADE**	**QUANTID.**	**ORÇAMENTOS** / **EMPRESAS**	**VALOR R$**	**PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO MEDIO TOTAL (R$)**
	1 - 1° TURNO	**Filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas nas Eleições 2026**	**UNIDADE**	**1**	**DESK DIGITAL - CNPJ: 33.561.950/0001-14 - DATA 16/07/2026**	R$ 105.000,00	**R$ 97.186,86**	**R$ 97.186,86**
					AGÊNCIA GIGA PRODUÇÕES PUBLICITÁRIAS LTDA - CNPJ: 49.112.084/0001-44	R$ 100.000,00		
					IT PRODUÇÕES - CNPJ: 41.174.419/0001-47	R$ 72.500,00		
					OGUNJÁ PRODUÇÕES EM VÍDEO - CNPJ: 11.667.583/0001-25 - DATA 16/07/2026	R$ 120.000,00		
					RABISCO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 19.410.929/0001-14 - DATA 19/07/2026	R$ 94.690,00		
					CLOSE AUDIOVISUAL LTDA - CNPJ: 06.305.943/0001-09 - DATA 17/07/2026	R$ 218.850,00		
					EXPLORATA PRODUTORA LTDA-CNPJ: 19.206.602/0001-28- DATA 20/06/2026	R$ 110.000,00		
					CONTRATO 13/2024-TRE-PI-REAJUSTADO PELO IPCA (05/2024 A 05/2026)	R$ 57.828,58		
					CONTRATO 33/2026 - TRE-RR	R$ 51.000,00		
					CONTRATO 23/2026-TRE-CE	R$ 42.000,00		
SERVIÇO	**TOTAL 1° TURNO**						**R$ 97.186,86**	
					DESK DIGITAL - CNPJ: 33.561.950/0001-14 - DATA 16/07/2026	R$ 105.000,00		

Tribunal Regional Eleitoral do Piauí								
	2 - 2° TURNO	Filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas nas Eleições 2024 (descrição completa item 5.2 do Termo de Referência).	UNIDADE	1	AGÊNCIA GIGA PRODUÇÕES PUBLICITÁRIAS LTDA - CNPJ: 49.112.084/0001-44	R$ 100.000,00	R$ 97.186,86	R$ 97.186,86
					IT PRODUÇÕES - CNPJ: 41.174.419/0001-47	R$ 72.500,00		
					OGUNJÁ PRODUÇÕES EM VÍDEO - CNPJ: 11.667.583/0001-25 - DATA 16/07/2026	R$ 120.000,00		
					RABISCO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 19.410.929/0001-14 - DATA 19/07/2026	R$ 94.690,00		
					CLOSE AUDIOVISUAL LTDA - CNPJ: 06.305.943/0001-09 - DATA 17/07/2026	R$ 218.850,00		
					EXPLORATA PRODUTORA LTDA-CNPJ: 19.206.602/0001-28- DATA 20/06/2026	R$ 110.000,00		
					CONTRATO 13/2024-TRE-PI-REAJUSTADO PELO IPCA (05/2024 A 05/2026)	R$ 57.828,58		
					CONTRATO 33/2026 - TRE-RR	R$ 51.000,00		
					CONTRATO 23/2026-TRE-CE	R$ 42.000,00		
	TOTAL 2° TURNO						R$ 97.186,86	
	TOTAL 1° TURNO e 2° TURNO						R$ 194.373,72	

4.2. MEDIANA = R$ 194.690,00 (cento e noventa e quatro mil, seiscentos e noventa reais) , SENDO R$ 97.345,00 (noventa e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais), PARA O 1° TURNO E R$ 97.345,00 (noventa e sete mil, trezentos e quarenta e cinco reais), PARA O 2° TURNO.

Tribunal Regional Eleitoral do Piauí								
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças								
Planilha de Formação de Preços - Serviços de Filmagem dos procedimentos de auditoria do funcionamento das urnas eletrônicas das Eleições 2026.								
METODOLIGIA - MEDIANA								
	ITEM	**MATERIAL**	**UNIDADE**	**QUANTID.**	**ORÇAMENTOS** / **EMPRESAS**	**VALOR R$**	**PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R$)**	**PREÇO MEDIO TOTAL (R$)**
					DESK DIGITAL - CNPJ: 33.561.950/0001-14 - DATA 16/07/2026	R$ 105.000,00		
					AGÊNCIA GIGA PRODUÇÕES PUBLICITÁRIAS LTDA - CNPJ: 49.112.084/0001-44	R$ 100.000,00		
					IT PRODUÇÕES - CNPJ: 41.174.419/0001-47	R$ 72.500,00		

SERVIÇO	1 - 1° TURNO	Filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas nas Eleições 2026	UNIDADE	1	OGUNJÁ PRODUÇÕES EM VÍDEO - CNPJ: 11.667.583/0001-25 - DATA 16/07/2026	R$ 120.000,00	R$ 97.345,00	R$ 97.345,00
					RABISCO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 19.410.929/0001-14 - DATA 19/07/2026	R$ 94.690,00		
					CLOSE AUDIOVISUAL LTDA - CNPJ: 06.305.943/0001-09 - DATA 17/07/2026	R$ 218.850,00		
					EXPLORATA PRODUTORA LTDA-CNPJ: 19.206.602/0001-28- DATA 20/06/2026	R$ 110.000,00		
					CONTRATO 13/2024-TRE-PI-REAJUSTADO PELO IPCA (05/2024 A 05/2026)	R$ 57.828,58		
					CONTRATO 33/2026 - TRE-RR	R$ 51.000,00		
					CONTRATO 23/2026-TRE-CE	R$ 42.000,00		
	TOTAL 1° TURNO						R$ 97.345,00	
	2 - 2° TURNO	Filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas nas Eleições 2024 (descrição completa item 5.2 do Termo de Referência).	UNIDADE	1	DESK DIGITAL - CNPJ: 33.561.950/0001-14 - DATA 16/07/2026	R$ 105.000,00	R$ 97.345,00	R$ 97.345,00
					AGÊNCIA GIGA PRODUÇÕES PUBLICITÁRIAS LTDA - CNPJ: 49.112.084/0001-44	R$ 100.000,00		
					IT PRODUÇÕES - CNPJ: 41.174.419/0001-47	R$ 72.500,00		
					OGUNJÁ PRODUÇÕES EM VÍDEO - CNPJ: 11.667.583/0001-25 - DATA 16/07/2026	R$ 120.000,00		
					RABISCO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 19.410.929/0001-14 - DATA 19/07/2026	R$ 94.690,00		
					CLOSE AUDIOVISUAL LTDA - CNPJ: 06.305.943/0001-09 - DATA 17/07/2026	R$ 218.850,00		
					EXPLORATA PRODUTORA LTDA-CNPJ: 19.206.602/0001-28- DATA 20/06/2026	R$ 110.000,00		
					CONTRATO 13/2024-TRE-PI-REAJUSTADO PELO IPCA (05/2024 A 05/2026)	R$ 57.828,58		

		Tribunal Regional Eleitoral do Piauí						
					CONTRATO 33/2026 - TRE-RR	R$ 51.000,00		
					CONTRATO 23/2026-TRE-CE	R$ 42.000,00		
	TOTAL 2° TURNO						R$ 97.345,00	
	TOTAL 1° TURNO e 2° TURNO						R$ 194.690,00	

4.3. MÉDIA SANEADA = R$ 177.754,65 (cento e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), sendo R$ 88.877,32 (oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) para o 1° Turno e 88.877,32 (oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), para o 2° Turno.

Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças

Planilha de Formação de Preços - Serviços de Filmagem dos procedimentos de auditoria do funcionamento das urnas eletrônicas das Eleições 2026.

METODOLIGIA - MÉDIA SANEADA

	ITEM	MATERIAL	UNIDADE	QUANTID.	ORÇAMENTOS / EMPRESAS	VALOR R$	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R$)	DESVIO PADRÃO (R$)	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (AMOSTRA HOMOGÊNEA - MENOR 25% / AMOSTRA HETEROGÊNEA - MAIOR QUE 25%) - EM %	LIMITE INFERIOR - LI (R$)	LIMITE SUPERIOR - LS (R$)	PREÇ MÉDI UNIT SANE (R$)
	1 - 1° TURNO	Filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas nas Eleições 2026	UNIDADE	1	DESK DIGITAL - CNPJ: 33.561.950/0001-14 - DATA 16/07/2026	R$ 105.000,00	97.186,86	50.441,45	51,90	R$ 46.745,41	147.628,31	R$ 88.87
					AGÊNCIA GIGA PRODUÇÕES PUBLICITÁRIAS LTDA - CNPJ: 49.112.084/0001-44	R$ 100.000,00						
					IT PRODUÇÕES - CNPJ: 41.174.419/0001-47	R$ 72.500,00						
					OGUNJÁ PRODUÇÕES EM VÍDEO - CNPJ: 11.667.583/0001-25 - DATA 16/07/2026	R$ 120.000,00						
					RABISCO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 19.410.929/0001-14 - DATA 19/07/2026	R$ 94.690,00						
					CLOSE AUDIOVISUAL LTDA - CNPJ: 06.305.943/0001-09 - DATA 17/07/2026	R$ 218.850,00						
					EXPLORATA PRODUTORA LTDA-CNPJ: 19.206.602/0001-28- DATA 20/06/2026	R$ 110.000,00						
					CONTRATO 13/2024-TRE-PI-REAJUSTADO PELO IPCA (05/2024 A 05/2026)	R$ 57.828,58						
					CONTRATO 33/2026 - TRE-RR	R$ 51.000,00						
					CONTRATO 23/2026-TRE-CE	R$ 42.000,00						
SERVIÇO		TOTAL 1° TURNO						R$ 88.877,32				

Tribunal	**Regional Eleitoral do Piauí**											
	2 -2° TURNO	**Filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas nas Eleições 2026**	**UNIDADE**	**1**	**DESK DIGITAL - CNPJ: 33.561.950/0001-14 - DATA 16/07/2026**	R$ 105.000,00	**97.186,86**	50.441,45	**51,90**	R$ 46.745,41	147.628,31	**R$ 88.87**
					AGÊNCIA GIGA PRODUÇÕES PUBLICITÁRIAS LTDA - CNPJ: 49.112.084/0001-44	R$ 100.000,00						
					IT PRODUÇÕES - CNPJ: 41.174.419/0001-47	R$ 72.500,00						
					OGUNJÁ PRODUÇÕES EM VÍDEO - CNPJ: 11.667.583/0001-25 - DATA 16/07/2026	R$ 120.000,00						
					RABISCO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 19.410.929/0001-14 - DATA 19/07/2026	R$ 94.690,00						
					CLOSE AUDIOVISUAL LTDA - CNPJ: 06.305.943/0001-09 - DATA 17/07/2026	R$ 218.850,00						
					EXPLORATA PRODUTORA LTDA-CNPJ: 19.206.602/0001-28- DATA 20/06/2026	R$ 110.000,00						
					CONTRATO 13/2024-TRE-PI-REAJUSTADO PELO IPCA (05/2024 A 05/2026)	R$ 57.828,58						
					CONTRATO 33/2026 - TRE-RR	R$ 51.000,00						
					CONTRATO 23/2026-TRE-CE	R$ 42.000,00						
			TOTAL 2º TURNO					**R$ 88.877,32**				
							AMOSTRA HETEROGÊNEA, ÍNDICES MAIORES QUE 25%, DESPREZANDO VALORES ABAIXO E ACIMA DOS LIMITES					
	TOTAL 1° TURNO e 2° TURNO							**R$ 177.754,65**				

COEFICIENTE DE VARIAÇÃO (CV) = Dp/PMUX100 - DESVIO PADRÃO (Dp) - PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (DPM) - QUANDO CV MENOR OU = 25% TEMOS AMOSTRA HOMOGÊNIA - QUANDO CV MAIOR OU = 25% TEMOS AMOSTRA HETEROGÊNIA

AMOSTRA HETEROGÊNCIA = LIMITE INFERIOR (LI)= M-Dp / LIMITE SUPERIOR (LS) = M+Dp - DESCARTA OS VALORES QUE ESTÃO ABAIXO DO LI E ACIMA DO LS

5. CONCLUSÃO

5.1. Portanto a Equipe da Contratação sugere-se como Preço de Referência o valor de **R$ 177.754,65 (cento e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), sendo R$ 88.877,32 (oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) para o 1° Turno e 88.877,32 (oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), para o 2° Turno, se houver,** nos termos da metodologia da média saneada, prevista no item 4.3.

INTEGRANTES DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	
Papel	Nome
Integrante Demandante	**Clarisse Nunes de Carvalho**
Integrante Administrativo	**Wallery Giscar Desten Alves da Costa Raposo**
Integrante Técnico	**Maria do Socorro Guilherme de Carvalho**

Em 17 de julho de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Wallery Giscar Desten Alves da Costa Raposo**, **Chefe de Seção**, em 21/07/2026, às 08:19, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Clarisse Nunes de Carvalho**, **Assistente**, em 21/07/2026, às 10:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002786836** e o código CRC **F7CE4AC9**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

CONTRATO

CONTRATO N.º 23/2026

SEI N.º 2026.0.000004283-4

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90044/2026

Contrato de serviço de filmagem e transmissão ao vivo que entre si celebram a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará e a empresa AO VIVO MT TRANSMISSÕES ESPORTIVAS, CULTURAIS E CORPORATIVAS LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Dr. Pontes Neto, s/n.º, Luciano Cavalcante, em FORTALEZA/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.026.531/0001-30, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato por sua Diretora-Geral, Orleanes Cavalcanti de Oliveira Viana Gomes, no uso da competência atribuída pela Portaria n.º 459/2025, e a empresa AO VIVO MT TRANSMISSÕES ESPORTIVAS, CULTURAIS E CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 13.886.430/0001-02, estabelecida na Rua Alexandre Barros, n.º 216, Quandra 2, lote 8, Condomínio Apoena, Bairro Chácara dos Pinheiros, Cuiabá-MT, CEP. 78.080-030, telefone (65) 99904-0939, e-mail aovivoadm@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, representada por Lúcio Dias Ferreira, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 2026.0.000004283-4 e em observância as disposições da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é a contratação de serviço de filmagem e a transmissão ao vivo, através da rede mundial de computadores (internet), dos procedimentos de Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas no primeiro turno das Eleições 2026, e no segundo turno, se houver, nas condições estabelecidas no Termo de Referência anexo a este Contrato.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital de Licitação;

1.2.3. A proposta da CONTRATADA;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **02/10/2026 a 26/10/2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133 de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 78.698,00 (setenta e oito mil seiscentos e noventa e oito reais)**, se houver 2º turno, conforme tabela a seguir:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qua
1	FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO TESTE DE INTEGRIDADE DE URNAS ELETRÔNICAS - ELEIÇÕES 2026 - 1º TURNO	Serviço	
2	FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO TESTE DE INTEGRIDADE DE URNAS ELETRÔNICAS - ELEIÇÕES 2026 - 2º TURNO	Serviço	
			VALOR

5.2. No preço apresentado pela CONTRATADA estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/05/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O CONTRANTE compromete-se a:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência anexo;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e) comunicar à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143 da Lei n.º 14.133 de 2021;

f) efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no presente Contrato;

g) aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Contrato;

h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

h.1) a Administração terá o prazo de 2 (dois) meses, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;

j) abster-se de efetuar intervenções indevidas na gestão interna da contratada

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA compromete-se a:

a) cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) responsabilizar-se pelo vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078 de 1990);

c) comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou por autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

e) quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto à Nota Fiscal para fins de pagamento, o Certificado de Regularidade do FGTS, a Certidão conjunta expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho e a Certidão de Regularidade com a Receita Estadual do domicílio da sede da CONTRATADA, a fim de comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista.

f) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato;

g) comunicar ao gestor do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

h) paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

i) manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

j) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

k) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

l) **efetuar o credenciamento do seu representante legal como usuário externo no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do TRE/CE, salvo em casos específicos a serem decididos pelo CONTRATANTE, conforme instruções contidas na página oficial do Tribunal Eleitoral do Ceará na internet (**https://www.tre-ce.jus.br/servicos-judiciais/processos/sistema-eletronico-de-informacoes-sei**). O acesso externo ao sistema possibilitará ao usuário receber notificações/intimações, acompanhar processos administrativos dos quais seja parte e assinar documentos que lhe sejam disponibilizados, tais como contratos, aditivos e apostilas;**

m) assinar o Contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da disponibilização do documento para assinatura no Sistema Eletrônico de Informações - SEI do TRE/CE;

n) abster-se de contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

o) demais obrigações previstas no Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à adminitraçâo ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecuçâo total do Contrato;

d) ensejar retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

g) comporta-se de modo inidôneo ou cometer farude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as sanções previstas no Edital.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156 § 9º, da Lei 14.133/2021).

11.4. Toda as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade de infração cometida;

b) peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. O CONTRATANTE deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art.161 da Lei nº 14.133/2021).

11.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Os débitos da CONTRATADA para a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Intrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

12.3. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará a empresa constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do objeto deste Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste Tribunal, no Programa de Trabalho: 167864, no Elemento de Despesa: 339039, no Subelemento: 59 - SERVIÇOS DE ÁUDIO,. VÍDEO E FOTO.

13.2. Foram emitidas em 18/06/2026, as Notas de Empenho do tipo Global, identificadas pelos números 2026NE000465 e 2026NE000466, nos valores de R$ 42.000,00 e R$ 36.698,00, respectivamente, visando atender as despesas decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente Instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Com base no artigo 7º da Lei Federal n.º 13.709/2018, a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a divulgar os dados essenciais à efetivação do contrato administrativo referentes à empresa, seus sócios e representantes legais.

17.2. As comunicações feitas pelo CONTRANTE em decorrência desta contratação ou de eventuais processos administrativos a ela inerentes serão realizadas, em regra, por via eletrônica, no e-mail informado na Proposta Comercial apresentada pela empresa, devendo a CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal desta Capital para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/2021.

Orleanes Cavalcanti de Oliveira Viana Gomes

DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

CONTRATANTE

Lúcio Dias Ferreira

AO VIVO MT TRANSMISSÕES ESPORTIVAS, CULTURAIS E CORPORATIVAS LTDA

CONTRATADA

ANEXO 1 DO CONTRATO N.º 23/2026 - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90044/2026 - TRE/CE

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021)

1.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação do serviço de filmagem e a transmissão ao vivo, através da rede mundial de computadores (internet), dos procedimentos de Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas no primeiro turno das Eleições 2026, e no segundo turno, se houver. A referida contratação de serviços está classificada no Comprasnet – **CATSER – Item: 00001374-9 Descrição: Gravação – Degravação – Imagem/ Som/ Dados.**

NATUREZA DO OBJETO

1.2 O serviço contratado é de natureza comum, nos termos do art. 3º, inciso II, do Decreto nº 10.024/19, ou seja, possui características comuns e usuais encontradas no mercado, bem como padrões de qualidade que estão objetivamente definidos neste Termo de Referência.

1.3 Havendo divergências entre as especificações constantes deste Termo de Referência e aquelas cadastradas no CATSER informado, prevalece o especificado neste instrumento.

VIGÊNCIA – Período de execução do contrato (Instalação dos equipamentos, execução do serviço e desinstalação):

1.4 O prazo de vigência da contratação relativo ao 1º TURNO é de **02 a 05/10/2026** e ao 2º TURNO, se houver, é de **23 a 26/10/2026**.

1.5 O prazo de vigência do contrato será contado a partir da assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

REAJUSTE

1.6 O valor da proposta vencedora será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou por índice que venha a substituí-lo, após um ano da data do orçamento estimado (artigo 25, §7º, Lei nº 14.133/2021).

1.7 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021)

A Resolução TSE nº 23.673, de 14/12/2021, foi alterada pela Resolução 23.693/2022, de 29/03/2022, promovendo aumento da quantidade de urnas eletrônicas a serem submetidas ao teste de integridade, nos termos do art. 58, inciso II:

> *"Art.58. Nas eleições gerais, para a realização da auditoria de funcionamento das urnas, serão definidos, **em ambos os turnos**, em cada unidade da Federação, os seguintes quantitativos de seções eleitorais:*
>
> *(...)*
>
> *II - 35 (trinta e cinco) nas unidades da Federação que tenham de 15.001 (quinze mil e uma) a 30.000 (trinta mil) seções no Cadastro Eleitoral, **sendo as 27 (vinte e sete) primeiras urnas escolhidas ou sorteadas submetidas ao Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas** e as demais, ao Teste de Autenticidade dos Sistemas Eleitorais; e (...) (Redação dada pela Resolução nº 23.693/2022) ."*

Além disso, há a necessidade de que a auditoria seja filmada e transmitida ao vivo pela internet e veiculada no canal do YouTube de cada Tribunal Regional Eleitoral:

> *"Art.64. O ambiente em que se realizarão os trabalhos será aberto a qualquer pessoa interessada, mas a circulação na área onde as urnas e os computadores estiverem instalados ficará restrita a integrantes da Comissão, aos auxiliares por ela designados e a pessoas credenciadas para executar a auditoria, assegurando-se a fiscalização de todas as fases do processo pelas pessoas previamente autorizadas.*
>
> *(...)*
>
> *§2º A auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas **será filmada pela Justiça Eleitoral ou por empresa contratada para esse fim e transmitida ao vivo através da rede mundial de computadores, sendo veiculada, preferencialmente, no canal oficial de cada Tribunal Regional Eleitoral no You Tube.** (Redação dada pela Resolução nº 23.687/2022)*
>
> *§3º Os tribunais regionais eleitorais que ainda não disponham de canal no You Tube deverão providenciá-lo até sessenta dias antes da data das eleições. (Incluído pela Resolução nº 23.687/2022)"*

Em virtude, portanto, da necessidade de dar cumprimento ao estabelecido nas Resoluções do TSE que tratam da temática, surge a necessidade de viabilizar contratação para atendimento da demanda retromencionada, a fim de possibilitar a realização dos procedimentos legais relacionados à transparência das Eleições 2026, já que o TRE-CE não dispõe de mão de obra qualificada e dos equipamentos necessários para a execução do serviço.

Assim, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para filmagem, monitoramento, produção de material gravado e transmissão on-line dos procedimentos do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas a serem realizados na véspera e no dia da eleição, no primeiro turno, e no segundo turno, se houver, do pleito deste ano, em local a ser definido.

A contratação, portanto, visa atender uma necessidade pontual deste Tribunal relacionada as Eleições 2026, sendo o serviço executado neste exercício, durante os procedimentos de fiscalização e auditoria do sistema eletrônico de votação.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c”, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A filmagem deverá abranger todas as etapas do Teste de Integridade de funcionamento das urnas eletrônicas, incluindo abertura dos trabalhos, rotinas de votação e encerramento dos trabalhos, devendo o material gravado ser entregue até 7 (sete) dias após cada turno da Eleição.

A transmissão on-line da Audiência pública de escolha das seções eleitorais deve contemplar toda a cerimônia realizada na véspera do pleito e, no dia da Eleição, todas as etapas do Teste de Integridade acima mencionadas devem ser transmitidas pelo canal do TRE-CE no YouTube, observados os seguintes requisitos técnicos necessários à realização do serviço:

O serviço será prestado da seguinte forma:

- Utilização de 27 (vinte e sete) câmeras digitais profissionais de alta definição com tripés, sendo 1 (uma) para cada uma das 27 (vinte e sete) urnas eletrônicas submetidas ao Teste de Integridade no primeiro turno;
- Captação de áudio através de microfone tipo *headset*, sendo necessário 1 (um) microfone para cada uma das câmeras focadas nas urnas eletrônicas, totalizando 27 (vinte e sete) microfones no primeiro turno. Caso haja segundo turno, será utilizada a mesma quantidade de microfones tipo *headset* utilizada no primeiro turno;
- Gravação de áudio e vídeo para cada uma das câmeras, em 27 (vinte e sete) vias independentes e simultâneas, mais 27 (vinte e sete) vias para efeito de backup com possibilidade de recuperação dos dados imediatamente após o final dos trabalhos de gravação. Caso haja segundo turno, serão gravadas em áudio e vídeo de 27 (vinte e sete) vias independentes e simultâneas, mais 27 (vinte e sete) vias para efeito de backup (mesma quantidade do primeiro turno);
- Imprescindível o registro da data/hora das filmagens de cada câmera;
- Monitoramento simultâneo a cada 4 (quatro) câmeras em televisor de 48 polegadas com suporte, no mínimo, apoiado em suporte de chão, com uso de multiplexador e gravação desse sinal;
- Período de gravação deverá ser o da duração do Teste de Integridade com garantia de continuidade, sem interrupções nem omissão de qualquer momento do período;
- Gravação em formato digital, entrega do material gravado em arquivos digitais, em um dos seguintes padrões: Windows Media Vídeo (.wmv), Audio Vídeo Interleave (.avi), Moving Picture Experts Group (.mpeg) ou Apple Quicktime (.mov);
- Pendrive ou unidade de disco rígido externa compatível com o padrão USB;
- Posicionamento das câmeras, dos monitores e dos equipamentos de gravação deverá obedecer às determinações do contratante;
- Disponibilização da transmissão on-line no Youtube em televisor de 52 polegadas com suporte de chão ou, desde que haja condições técnicas, poderá ser utilizado projetor multimídia com projeção em tela de, no mínimo, 1,5 m x 1,5 m, em substituição ao televisor exigido neste item;
- Filmagem e transmissão da Audiência de escolha das seções no canal do TRE no YouTube, com utilização de 3 (três) câmeras digitais profissionais, de alta definição e padrão de layout a ser definido pela contratante;
- Filmagem e transmissão do Teste de Integridade no canal do TRE no You tube com utilização de 2 (duas) câmeras digitais profissionais, de alta definição e padrão de layout a ser definido pela contratante.

Caso haja segundo turno, a quantidade de urnas submetidas ao Teste de Integridade será a mesma utilizada no primeiro turno, por se tratar de uma eleição geral, nos termos do art. 58 da TSE n.º 23.673/2021.

Além dos requisitos técnicos acima descritos, a empresa contratada deverá ainda:

- Disponibilizar o material necessário nos dois dias anteriores à eleição, realizando testes completos, nos horários e formas indicados pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica deste Tribunal, de forma a não ser necessário reposicionar os equipamentos na manhã seguinte;
- Fornecer todo o material (câmeras, microfones, televisores, computadores etc.) a ser utilizado nos trabalhos de filmagem, transmissão ao vivo através da internet, monitoramento e produção, inclusive equipamentos de reserva, para manter a filmagem e transmissão ininterrupta e sem defeitos;
- Providenciar os equipamentos e/ou acessórios (gerador, nobreak, baterias etc.) de modo a garantir a continuidade das filmagens mesmo com a falta de energia elétrica externa;
- Realizar os trabalhos de filmagem, transmissão ao vivo através da internet, monitoramento e produção de material gravado, com a presença de, no mínimo, dois operadores no local durante todo o processo, organizados em turnos que garantam a todos a possibilidade de exercerem o direito do voto, considerando-se que não haverá intervalos nos procedimentos da auditoria;
- Providenciar a higienização dos microfones utilizados na gravação;
- Fornecer toda a infraestrutura necessária para a transmissão, incluindo fornecimento do link de comunicação de dados, conexão com a internet, cabeamento e equipamentos, bem como o monitoramento do serviço de gravação no primeiro e segundo turno, se houver;
- Fornecer toda a equipe necessária para a operacionalização dos equipamentos de gravação, transmissão e gerenciamento do software utilizado;
- Garantir que a transmissão seja iniciada pelo menos uma hora antes da hora prevista para o início do evento e terminar quando do encerramento dos trabalhos pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica.

CICLO DE VIDA

3.2 Não se aplica.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021)

SUSTENTABILIDADE

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) relacionado(s) ao objeto:
- ODS 8. Trabalho decente e crescimento econômico
- Objetivo 8. Promover o crescimento econômico sustentado, inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.
- ODS 12. Consumo e produção responsáveis
- Objetivo 12. Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis
- ODS 16. Paz, Justiça e Instituições eficazes
- Objetivo 16. Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

SUBCONTRATAÇÃO

4.2 O art. 122 da Lei nº 14.133/2021, disciplina:

> *Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.*
> *§ 1º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*
> *§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.*
> *§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.*
> *Para a contratação em tela, a EPC entende que não deverá ser permitida a subcontratação do serviço.*

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes no Estudo Técnico Preliminar.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. A execução do objeto do presente Termo de Referência seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A instalação e os testes dos equipamentos necessários a filmagem e transmissão deverão realizar-se nos dois dias que antecedem o pleito (**02/10/2026 – 1º turno e 23/10/2026 – 2º turno, se houver**), com previsão de prazos de conclusão dos trabalhos até as 19 horas dos dias anteriores ao 1º e 2º turnos, caso os

resultados sejam satisfatórios, e, caso contrário, as atividades poderão ser estendidas até que a solução seja encontrada, conforme determinação da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica.

5.1.3 A filmagem e transmissão das câmeras do ambiente, no dia da eleição, deverá iniciar-se a partir das 6 horas e 30 minutos, mediante determinação da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, a fim de registrar os procedimentos de ligação das urnas eletrônicas, estendendo-se até o final dos trabalhos, sem previsão de horário.

5.1.4 A filmagem das câmeras das urnas eletrônicas, no dia de eleição, deverá iniciar-se no momento em que as urnas forem ligadas e deverá prolongar-se até que elas sejam desligadas, o que acontecerá a partir das 17 horas, após autorização da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica.

LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.2. Os equipamentos deverão ser instalados na sede do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará, situado à Rua Dr. Pontes Neto, s/n, Bairro Luciano Cavalcante, Fortaleza/CE, CEP 60813-600, e no local de votação a ser designado pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica para a realização do Teste de Integridade com Biometria.

5.3. Os serviços serão prestados nos dias e horários especificados no item anterior.

5.3.1 O horário de prestação do serviço poderá ser alterado a depender do interesse da Administração.

ROTINAS A SEREM CUMPRIDAS

5.4 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.4.1 Reunião entre o representante da empresa e a Comissão, em data e horário a serem definidos, duas semanas antes do primeiro turno, para esclarecimentos e elaboração do cronograma de atividades;

5.4.2 Instalação (montagem) e testes de todos os equipamentos iniciando dois dias antes do evento (02/10/2026 – 1º turno);

5.4.3 Filmagens e transmissão *on line* no dia da eleição – 1º turno (04/10/2026).

5.4.4 Caso haja 2º turno, as rotinas devem ser cumpridas no **dia 23/10/2026**, em relação ao item 5.4.2, e no **dia 25/10/2026**, em relação ao item 5.4.3.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- 30 (trinta) câmeras digitais profissionais de alta definição com tripés;
- 27 (vinte e sete) microfones tipo *headset;*
- 07 (sete) televisores de 48" com multiplexador;
- 01 mesa de corte (suficiente para operar 27 câmeras);
- 01 mesa de som;
- 27 (vinte e sete) unidades de HD / Memória de backup;
- 01 (um) Encoder em quantidade e capacidade compatíveis com a transmissão simultânea das 27 câmeras;
- 01 (um) televisor de 52" com suporte;
- 27 (vinte e sete) pendrives ou unidades de disco rígido externa;
- 01 (um) Switch;
- 01 (um) Rack Vertical.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.6 Para atender a demanda do órgão devem ser observados todos os requisitos técnicos e os adicionais descritos no item 3.1.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8.1 As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 19, §1º)

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.8 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.9 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.10 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.11 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.12 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.13 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

GESTOR DO CONTRATO

6.14 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal técnico quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

OBRIGAÇÕES

6.21 São obrigações da **Contratante**:

6.21.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Contrato;

6.21.2 Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir o que estabelece o Contrato;

6.21.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas, e/ou demais irregularidades constatadas na execução dos serviços previstos no Contrato e/ou nos materiais fornecidos, a fim de serem tomadas as providências cabíveis para a correção do que for notificado;

6.21.4 Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

6.21.5 Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA no prazo estipulado;

6.21.6 Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, devidamente identificados, em suas dependências, para fins de executar os serviços ora licitados;

6.21.7 Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com o previsto no Contrato;

6.21.8 Rejeitar o cumprimento do objeto deste Contrato, por terceiros, sem autorização expressa das partes;

6.21.9 É vedado ao CONTRATANTE ou a seus servidores praticar atos de ingerência que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna da contratada.

6.22 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, repostos ou subordinados.

6.23 São obrigações da **Contratada**:

6.23.1 Executar os serviços observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas correspondentes;

6.23.2 Obedecer as normas de segurança e medicina do trabalho e fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual previstos em lei, bem como o treinamento visando sua correta e frequente utilização;

6.23.3 Informar, após a assinatura do contrato, número de telefone, fax e correio eletrônico, bem como o endereço da sede da empresa, a fim de poder receber as notificações e comunicações do TRE-CE;

6.23.4 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

6.23.5 Fornecer2 (duas) cópias de todo o conteúdo filmado por todas as câmeras utilizadas na prestação do serviço, em formato digital, acondicionadas em embalagem própria, em até 7 dias úteis após a finalização do evento;

6.23.6 Disponibilizar o material necessário nos dois dias anteriores ao da eleição, realizando testes completos, nos horários e na forma indicados pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica deste Tribunal, de forma a não ser necessário reposicionar os equipamentos na manhã seguinte;

6.23.7 Fornecer todo o material (câmeras, microfones, televisores, computadores etc.) a ser utilizado nos trabalhos de filmagem, transmissão ao vivo através da internet, monitoramento e produção, inclusive equipamentos de reserva, para manter a filmagem e transmissão ininterrupta e sem defeitos;

6.23.8 Providenciar os equipamentos e/ou acessórios (gerador, nobreak, baterias etc.) de modo a garantir a continuidade das filmagens mesmo com a falta de energia elétrica externa;

6.23.9 Realizar os trabalhos de filmagem, transmissão ao vivo através da internet, monitoramento e produção de material gravado, com a presença de, no mínimo, dois operadores no local durante todo o processo, organizados em turnos que garantam a todos a possibilidade de exercerem o direito do voto, considerando-se que não haverá intervalos nos procedimentos da auditoria;

6.23.10 Providenciar a higienização dos microfones utilizados na gravação caso sejam utilizados microfones do tipo *headset*;

6.23.11 Comunicar à Contratante qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante no instrumento contratual;

6.23.12 Os empregados deverão ser vinculados à Contratada, única e exclusiva responsável pelo pagamento de sua remuneração, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento dos tributos e taxas incidentes;

6.23.13 Informar à Contratante qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

6.23.14 Manter, durante a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei nº 14.133/2021)

MEDIÇÃO

7.1 Contratação do serviço de filmagem e a transmissão ao vivo, através da rede mundial de computadores (internet), dos procedimentos de Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas no primeiro turno das Eleições 2026, e no segundo turno, se houver, devendo ser considerado para medição do valor a ser pago, o disposto neste item.

7.2 O pagamento será efetuado mediante Ordem Bancária, em até 10 dias úteis posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado, sob a mesma titularidade.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.4 A nota fiscal entregue pela CONTRATADA deverá ser processada em, no mínimo, 02 (duas) vias, com todos os campos corretamente preenchidos e sem rasuras, consignando os dados bancários para recebimento do crédito.

7.5 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação. Nesta hipótese, o prazo para pagamento recomeçará afluir por inteiro a partir da reapresentação da fatura, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

8 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Contrato Social ou do ato constitutivo substituto, conforme o caso, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- Portaria de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
- No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Declaração de que a empresa não tem, entre os seus sócios, diretores ou empregados, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-CE e que manterá essa condição durante todo o prazo de vigência contratual.

8.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Regularidade perante a Fazenda federal e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) Declaração que atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:
"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)"
g) Declaração de não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 4, de 11 de maio de 2016.

8.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;
b) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.

A Nova Lei de Licitações dispõe:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de ***forma objetiva****, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e* ***será restrita*** *à apresentação da seguinte documentação:*
I – balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II – ***certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.*** *(grifo nosso)*

Justificativa: A exigência busca apenas permitir que os licitantes demonstrem possuir saúde e higidez econômicas mínimas para assumir os encargos decorrentes da contratação.
A exigência é de comprovação de que o empresário não está em processo de falência, caso em que poderá inabilitá-lo. Entretanto, se a empresa estiver em recuperação judicial, ela poderá participar do certame.

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Nos termos da Lei 14.133/2021, art. 67, incisos II e VI, rol exaustivo, será exigido:

a) Contrato de execução de serviço ou outro documento semelhante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante possui capacidade técnico-operacional para executar serviços com características (tipologias) similares ou superiores ao do objeto deste certame. As empresas licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, o qual demonstre que possuem experiência anterior na execução de serviço compatível com o objeto licitado, ou seja, tenham prestado serviço de filmagem, gravação em áudio e vídeo, produção e finalização em dispositivo de armazenamento digital de qualidade satisfatória.

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Justificativa: O objetivo da exigência é tão somente resguardar a Administração de eventual contratação de empresa que não detenha condições técnicas de cumprir o objeto contratado, sendo proporcional ao objeto contratual. Assim, exigiu-se a demonstração de um documento, de natureza pública ou privada, que comprove a experiência do licitante na execução do objeto a ser contratado.

8.7 DA RESTRIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESAS EM CONSÓRCIO

Não será permitida a participação das empresas em consórcio.

Justificativa: A restrição quanto à não participação de Consórcio de Empresas na licitação justifica-se pelos seguintes fatores:

- O objeto da contratação é de natureza simples, não possui valor vultoso e, apesar de sua complexidade técnica, a qual exige um certo grau de conhecimento específico, não justifica a união de esforços de empresas distintas para o atendimento da demanda;
- Na pesquisa de mercado, foram encontradas várias empresas fornecedoras do objeto, bem como contratações similares realizadas, demonstrando que a participação de consórcio não é fator relevante que garantirá aumento de competitividade;

- Os requisitos de qualificação técnica e econômica exigidos são os mínimos necessários para a comprovação de que a empresa pode executar o objeto da presente contratação.

9 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei nº 14.133/2021)

9.1 O custo estimado da contratação está previsto no Estudo Técnico Preliminar (ETP), item 6.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei nº 14.133/2021)

10.1 A contratação do serviço de filmagem, gravação e transmissão ao vivo, para as redes sociais do TRE-CE, através da rede mundial de computadores (internet), dos procedimentos da Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas (teste de integridade das urnas) no 1º turno e 2º turno, se houver, encontra-se prevista no PIE - Planejamento Integrado das Eleições 2026.

11- FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização do Contrato caberá à servidora Águeda Odete Gurgel de Lima e como substituta Cyntia Monteiro Dantas Toscano.

12 - PENALIDADES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do Contrato;

b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do Contrato;

d) ensejar retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

g) comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do Contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento); ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do objeto;

c) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o total do contrato pela sua inexecução parcial e de até 20% (vinte por cento) sobre o total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) impedimento de licitar e contratar com Administração Pública Federal direta e indireta, por prazo não superior a 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidades mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem 12.1 e as condutas previstas nas alíneas b, c e d do subitem 12.1 que justifiquem a imposição de penalidades mais grave que a sanção prevista na alínea f deste subitem (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156 § 9º, da Lei 14.133/2021).

12.4. Toda as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156 § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade de infração cometida;

b) peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. O CONTRATANTE deverá, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art.161 da Lei nº 14.133/2021).

12.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Os débitos da CONTRATADA para a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

Lorena de Almeida Morais

SECRETARIA DE ELEIÇÕES, ATENDIMENTO AO ELEITOR E CIDADANIA (gestor)

Cyntia Monteiro Dantas Toscano

SECRETARIA DE ELEIÇÕES, ATENDIMENTO AO ELEITOR E CIDADANIA (suplente)

Águeda Odete Gurgel de Lima

ASSESSORIA DE GESTÃO DE ELEIÇÕES (fiscal técnico)

Documento assinado eletronicamente por **ORLEANES CAVALCANTI DE OLIVEIRA VIANA GOMES**, **DIRETORA-GERAL**, em 22/06/2026, às 13:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUCIO DIAS FERREIRA**, **USUÁRIO EXTERNO**, em 24/06/2026, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0001468937&crc=13B3A1D3, informando, caso não preenchido, o código verificador **0001468937** e o código CRC **13B3A1D3**.

2026.0.000004283-4 0001468937v10

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARA

Pregão Eletrônico N° 90044/2026

PROPOSTA COMERCIAL

A empresa **AO VIVO MT TRANSMISSOES ESPORTIVAS, CULTURAIS E CORPORATIVAS LTDA**, cadastrada no CNPJ sob nº 13.886.430/0001-02, sediada na Rua Alexandre Barros, nº 216, Quadra 2, Lote 8, Condomínio Apoena, Bairro Chácara dos Pinheiros, na cidade de Cuiabá-MT, através de seu representante legal e sócio administrador**, Lucio Dias Ferreira**, brasileiro, empresário, solteiro, Portador do RG n.º 30144779 SESP-MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.491.451-00, residente e domiciliado na cidade de Cuiabá-MT, pela presente, submetemos à apreciação a nossa Proposta de Preços, relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua elaboração.

Proposta de preços para prestação de do serviço de filmagem e a transmissão ao vivo, através da rede mundial de computadores (internet), dos procedimentos de Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas no primeiro turno das Eleições 2026, e no segundo turno, se houver, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Dados do Fornecedor

a**) Razão Social:** AO VIVO MT TRANSMISSÕES ESPORTIVAS, CULTURAIS E CORPORATIVAS LTDA

b) **CNPJ:** 13.886.430/0001-02 **Inscrição Estadual:** 13.984.388-4

c) **Representante Legal:** Lucio Dias Ferreira **Cargo:** Sócio Administrador

d) **Documento de Identidade** (RG) 30144779 **CPF:** 063.491.451-00

e) **Endereço Completo:** Rua Alexandre Barros, n.º 216, Quadra 2, Lote 8, Condomínio Jardim Apoena, bairro Chácara dos Pinheiros. Cuiabá-MT CEP: 78080-030.

f) **Telefone:** (65) 99904-0939

g) **E-mail**: aovivoadm@gmail.com

1. Especificações técnicas:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO TESTE DE INTEGRIDADE DE URNAS ELETRÔNICAS-ELEIÇÕES 2026 1º TURNO	Serviço	1	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00
02	FILMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO TESTE DE INTEGRIDADE DE URNAS ELETRÔNICAS-ELEIÇÕES 2026 2º TURNO	Serviço	1	R$ 36.698,00	R$ 36.698,00

Total Geral	**R$ 78.698,00**

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

Em atendimento ao item 6.6 do Termo de Referência, a empresa declara que, caso venha a ser contratada, designará formalmente como preposto o(a) Sr **LÚCIO DIAS FERREIRA JUNIOR,** brasileiro, divorciado, autônomo, portador da cédula de identidade RG n.º 1189050-9, inscrito no CPF sob o n.º 945.660.891-34, residente e domiciliado na Rua Alexandre Barros, n.º 216, bairro Chácara dos Pinheiros, Quadra 02, lote 08, na cidade de Cuiabá/MT, endereço eletrônico: lucio@olharesportivo.com.br, conferindo-lhe poderes para acompanhar a execução contratual, receber comunicações, prestar esclarecimentos, adotar providências operacionais e representar a Contratada perante a Administração em todos os atos

relacionados à prestação dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade integral da empresa pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.

Declaramos que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução integral do objeto deste edital e seus anexos.

Declaramos que estamos de acordo com todas as exigências constantes no Edital e no Termo de Referência – Anexo 2 do Pregão Eletrônico 90044/2026.

Declaramos que possuímos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e financeiras para a execução do objeto e entrega do serviço, assumindo todas as condições locais para a execução do objeto.

A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.

Cuiabá, 15 de Junho de 2026.

AO VIVO MT TRANSMISSOES ESPORTIVAS CULTURAIS E CO:13886430000102

Assinado de forma digital por AO VIVO MT TRANSMISSOES ESPORTIVAS CULTURAIS E CO:13886430000102
Dados: 2026.06.15 09:56:56 -04'00'

Lucio Dias Ferreira
RG: 30144779 CPF: 063.491.451-00
CNPJ/MF da empresa: 13.886.430/0001-02

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			05/2024
Data final			05/2026
Valor nominal	R$	52.190,33	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,10803250
Valor percentual correspondente			10,803250 %
Valor corrigido na data final	R$	57.828,58	(REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Contrato Nº 13/2024

CONTRATO TRE-PI Nº 13/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM, MONITORAMENTO E PRODUÇÃO DE MATERIAL GRAVADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRE-PI E A EMPRESA FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA.

A União, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, com sede à Praça Des. Edgar Nogueira, 80, - Centro Cívico, bairro Cabral, na cidade de Teresina – PI, CEP 64000-920, inscrito no CNPJ sob o nº 05.957.363/0001-33, neste ato representado pelo seu Presidente, Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.804.362/0001-47, sediada na Rua Alaor Prata, 23 - sala 604 E 606 - centro, em Uberaba/MG, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Alex Alain Matos Fachineli, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Eletrônico SEI nº **0001547-87.2024.6.18.8000** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90012/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de auditoria do funcionamento das urnas eletrônicas das Eleições Municipais 2024, nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 20/2024.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO

1	**1**	**Serviço de filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas no 1º Turno das Eleições Municipais 2024**	**1**	**R$ 52.190,33**
	2	**Serviço de filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de auditoria de funcionamento das urnas eletrônicas no 2º Turno das Eleições Municipais 2024 (se houver)**	**1**	**R$ 29.900,00**
TOTAL				**R$ 82.090,33**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Termo de Referência nº 20/2024 e seus anexos;

1.3.2. Edital da licitação;

1.3.3. Proposta da CONTRATADA;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4 O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da presente contratação terá início na data prevista na Ordem de Serviços expedida pela COAAD – Coordenadoria de Apoio Administrativo, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, até o dia 31 de dezembro de 2024;

2.2. A vigência será automaticamente prorrogada, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.5. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será permitida a subcontratação parcial do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O preço total da contratação será de **R$ 82.090,33. (Oitenta e dois mil e noventa reais e trinta e três centavos)**, sendo **R$ 52.190,33 (Cinquenta e dois mil e cento e noventa reais e**

trinta e três centavos) para o 1º Turno, e **R$ 29.900,00 (Vinte e nove mil e novecentos reais)**, para o 2º Turno das eleições 2024, se houver.

5.2. No preço acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência.

6.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir as determinações dos itens 11 e 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD) , quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não será exigida garantia de execução para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que incorrer em quaisquer das hipóteses elencadas no item 13 do Termo de Referência.

11.2. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.1. Antes da aplicação da multa será garantido o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

11.3.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.3.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
b. as peculiaridades do caso concreto;
c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras

leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159), não afastada a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

11.7. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.8. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos da CONTRATADA para com o TRE-PI, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ainda, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente

cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO	02.122.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessária, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

14.1. A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

15.1. O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, § 3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21 excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
PRESIDENTE

FACHINELI COMUNICACAO LTDA
ALEX ALAIN MATOS FACHINELI

- Anexo I –Termo de Referência nº 20/2024 (0002003996);
- Anexo II – Proposta de preços da CONTRATADA (0002069030);
- Anexo III – Declaração de Concordância e Veracidade.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E VERACIDADE

Por meio deste documento e do cadastro como Usuário Externo no SEI do TRE-PI, declaro que

aceito todos os termos e condições que disciplinam o processo eletrônico, com fundamento na legislação pertinente e especialmente no Decreto Nº 8.539, de 08/10/15, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login e senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas, as quais serão passíveis de apuração de responsabilidade civil, penal e administrativa.

Declaro, ainda, que o endereço informado referente ao meu domicílio é verdadeiro e que são de minha exclusiva responsabilidade:

I - o sigilo da senha de acesso, não sendo oponível, alegação de uso indevido;

II - a observância de que os atos processuais em meio eletrônico se consideram realizados no dia e na hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os atos praticados até as 23 horas e 59 minutos e 59 segundos do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre o usuário externo;

III - as condições da rede de comunicação, do acesso ao provedor de internet e a configuração do computador a ser utilizado nas transmissões eletrônicas;

IV - a observância dos períodos de manutenção programada, ou qualquer outro tipo de indisponibilidade do sistema.

Por fim, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), declaro ciência do tratamento dos meus dados pessoais pelo TRE-PI, inclusive para sua publicação nos portais de Transparência do Órgão.

Para que o seu acesso seja liberado e o cadastro aprovado o usuário deve enviar os seguintes documentos ao endereço eletrônico cs@tre-pi.jus.br:

a) cópias de RG e CPF ou de outro documento de identidade válido no qual constem estes dados;

b) formulário preenchido e assinado.

Alex Alain Matos Fachineli

Usuário Externo - assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **ALEX ALAIN MATOS FACHINELI**, **Usuário Externo**, em 26/04/2024, às 12:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Ribeiro Martins**, **Presidente**, em 26/04/2024, às 15:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0002079015** e o código CRC **E0953E23**.


2023
CNJ DE
QUALIDADE
Diamante

--

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
SEÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 33 / 2026

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA – TRE/RR E A EMPRESA PROJETAR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEM (ÁUDIO E VÍDEO) DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA DE FUNCIONAMENTO DAS URNAS ELETRÔNICAS SOB CONDIÇÕES NORMAIS DE USO, A SEREM REALIZADOS NAS ELEIÇÕES -2026, NO PRIMEIRO TURNO E, SE HOUVER, NO SEGUNDO TURNO, CONTEMPLANDO A PRODUÇÃO DE MATERIAL GRAVADO E A VEICULAÇÃO DA FILMAGEM (AO VIVO) NO CANAL OFICIAL DO TRE-RR NO YOUTUBE.

A UNIÃO, por meio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA - TRE/RR**, com sede na Av. Juscelino Kubistchek, n.º 543, São Pedro, nesta Capital, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.955.085/0001-85, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o senhor Adriano Nogueira Batista, nomeado pela Portaria n.º 44/2025 (0927822), publicada no DJE n.º n.º 22, do dia 5 de fevereiro de 2025, com fulcro no art. 83, XVIII, da Resolução n.º 556/2025 (0957120)- Regulamento da Secretaria deste Tribunal, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **PROJETAR EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.935.906/0001-84, sediado(a) na Rua. General Penha Brasil, 483 — Centro - CEP: 69.301-440 - cidade: Boa Vista - RR doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela senhora Amanda Sousa Nogueira**,** portador(a) da Carteira de Identidade n.º 262.***, expedida pela (o) SSP/RR, e CPF n.º 999.***.***-**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e demais normas disciplinadoras do objeto deste contrato, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão n.º 90010/2026 (1038134), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de filmagem (áudio e vídeo) dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso, a serem realizados nas Eleições Gerais de 2026, no primeiro turno e, se houver, no segundo turno, contemplando a produção de material gravado e a veiculação da filmagem (ao vivo) no canal oficial do TRE-RR no YouTube, incluindo a instalação, configuração, operacionalização, suporte e garantia de toda infraestrutura tecnológica necessária à plena execução do objeto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Serviços de filmagem (áudio e vídeo) dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso, a serem realizados no **1º turno** das Eleições Gerais de 2026 e Eleições Suplementares (caso haja), contemplando a produção de material gravado e a veiculação da filmagem (ao vivo) no canal oficial do TRE-RR no YouTube, incluindo a instalação, configuração, operacionalização, suporte e garantia de toda infraestrutura tecnológica necessária à plena execução do objeto.	Serviço	2	25.500,00	51.000,00
	SServiços de filmagem (áudio e vídeo) dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas sob condições normais de uso, a serem realizados no **2º turno** das Eleições				

2	Gerais de 2026, **se houver**, e Eleições Suplementares (caso haja), contemplando a produção de material gravado e a veiculação da filmagem (ao vivo) no canal oficial do TRE-RR no YouTube, incluindo a instalação, configuração, operacionalização, suporte e garantia de toda infraestrutura tecnológica necessária à plena execução do objeto.	Serviço	2	15.000,00	30.000,00
VALOR TOTAL					81.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência (1035869) que embasou a contratação;
1.3.2. O Edital de Licitação n.º 90010 (1038134)
1.3.3. A Proposta do Contratado (1045846); e
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, com início na data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.° 14.133 de 2021.
2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Requisitos de Negócio

1.1 A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

1.1.1. Estrutura do conteúdo da filmagem, da gravação, da geração da mídia e da transmissão:

a) o vídeo deverá compreender todas as etapas do evento Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas, a partir da abertura dos trabalhos e até o encerramento do evento, sem quaisquer interrupções, conforme cronograma estabelecido no subitem 1.6 da Seção V deste Termo de Referência;

b) fornecimento de todo material necessário para a completa execução dos serviços objeto deste instrumento, tais como: câmeras filmadoras, fitas, microfones, televisores, pedestais, cabos, nobreaks, extensão elétrica, adaptadores para tomadas, dentre outros;

c) fornecimento de todo equipamento que garantam a continuidade da filmagem e o funcionamento dos equipamentos utilizados na auditoria (ou seja, fornecer os equipamentos para garantir a filmagem ininterrupta das urnas eletrônicas e do ambiente geral da auditoria), mesmo com falta de energia elétrica;

d) fornecimento de toda mão de obra especializada necessária para a fiel execução dos serviços objeto deste termo;

e) realizar montagem, instalação e teste prévio de todos os equipamentos a serem utilizados durante a auditoria;

f) fornecimento de enlance (link) de dados para realização da transmissão em tempo real da Auditoria das Urnas Eletrônicas no canal do YouTube do Tribunal;

g) fornecimento de equipamentos com padrões mínimos de qualidade para a captura de imagem e de áudio;

h) substituição rápida de equipamentos com defeito durante o período de execução dos serviços, de modo a minimizar interrupções durante todo o período de realização do Teste de Integridade das Unas Eletrônicas;

i) haverá dois locais de execução dos serviços objeto deste instrumento, um para o Teste de Integridade Tradicional e outro para o Teste de Integridade com Biometria. Contudo, a natureza e a metodologia de execução será a mesma, com as devidas adequações considerando a quantidade de urnas eletrônicas.

1.2. Os serviços e os quantitativos previstos para o atendimento de demandas do TRE/RR estão expostos na tabela constante na Seção I deste Termo.

1.3. A CONTRATADA, para a prestação dos serviços, deverá disponibilizar os equipamentos em quantidade, especificações e condições mínimas as seguir:

Equipamentos	**Especificação**	**Quantidade**	
		1º turno	**2º turno, se houver**
	- resolução mínima de 1080p (1920x1080 Full HD), ou superior;- deverão está ligadas em uma rede de energia com nobreak, saída de vídeo HDMI, com gravação individual em mídia digital em cada câmera;- instaladas com suporte portátil de forma a garantir a estabilidade e a qualidade visual na filmagem.- deverão ter capacidade de ajuste de íris para captar a tela da urna eletrônica, em plano fechado, com definição, qualidade e nitidez a uma		

CÂMERAS FILMADORAS PROFISSIONAIS	distância de aproximada de 1m (um metro);- capacidade de captação de áudio através de microfone, tipo headset ou de lapela sem fio, sendo necessário 1(um) microfone para cada uma das câmeras centralizadas nas urnas eletrônicas;- equipadas com, no mínimo, dois cartões de armazenamento e uma saída que permita a conexão com, pelo menos, um HD externo;- capacidade de filmagem de telas de vídeo, anulando efeitos eletrônicos que distorcem a imagem, ajuste de foco, enquadramento, com saída HD, SD, SDI ou HDMI que possibilite o armazenamento eficiente e seguro dos arquivos;- deverão ser coordenadas e monitoradas com auxílio de equipamento servidor dedicado, com capacidade de produção, com suporte no mínimo ao formato MPEG2 e compactação MP4, com capacidade para transmissão em tempo real para o Youtube e com possibilidade de recuperação das imagens imediatamente após o final dos trabalhos, caso se faça necessário.	21	07
MONITORES/TV	- 50" polegadas ou superior;- tecnologia HD ou superior;- colorido;- tipo led ou similar;- com conexões HDMI; - instalados com suporte portátil, garantindo que as imagens sejam visualizadas.	07	04
MICROFONES	- tipo headset ou lapela ou outro similar, sem fio;- com tecnologia para não gerar microfonia ou captura de áudio embaralhado ou muito baixo ou com ruídos;	21	07
EQUIPAMENTOS DE REDE	-prover todos os equipamentos necessários, com ou sem fio, para o funcionamento correto e adequado da transmissão das imagens para internet, sendo que tais equipamentos devem suportar a totalidade do tráfego de dados gerados.	A ser definida pela (o) contratada (o). Suficiente para atender a execução do serviço.	A ser definida pela (o) contratada (o). Suficiente para atender a execução do serviço.
ENLACE (LINK) DE ACESSO À INTERNET	- deve possuir uma largura de banda de pelo menos 100Mbps tanto para o upload quanto para o download;- será utilizado para a reprodução em tempo real da filmagem no canal do YouTube do Tribunal, bem como para o acesso dedicado aos sistemas da Contratante. - não deve sofrer qualquer tipo de bloqueio de dados (da rede interna para internet), sobretudo para os protocolo: IPSec e HTTPS.Obs.: os links serão instalados em locais diferentes:Local 1: Teatro Municipal de Boa Vista - RR. Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas sem biometria;Local 2: Será definido em datas próximas à execução do objeto. Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas com biometria	2	2
MÍDIAS PORTÁTEIS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS	- Hard Disk Drive (HD) ou Solid State Disk (SSD);- Novos, se nenhum tipo de uso;- USB: 3.0 - Compatibilidade: Windows e Mac	Suficiente para gravar duas cópias de todas as filmagens realizadas no evento.	Suficiente para gravar duas cópias de todas as filmagens realizadas no evento.
EQUIPAMENTOS DE CONTINGÊNCIAS	Para a efetivação dos planos de contingência releva-se imprescindível que a CONTRATADA mantenha, no local da prestação de serviço, às suas expensas, os equipamentos e materiais necessários para a promoção da(s) imediata(s) substituição(ões).	Suficiente para atender qualquer intercorrência	Suficiente para atender qualquer intercorrência

Condições de execução

2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

2.1.1. Os serviços serão executados no município de Boa Vista, em dois locais distintos, de acordo com a auditoria a ser realizada:

a) Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas sem biometria, **Local 1:** Teatro Municipal de Boa Vista - RR;

b) Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas com biometria, **Local 2:** será definido em datas próximas à execução do objeto.

2.1.2. No 1º turno das Eleições, será realizada a filmagem de 20 urnas eletrônicas, dividas na seguinte forma:

a) 19 urnas para o Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas sem biometria, **Local 1**;

b) 1 urna para o Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas com biometria, **Local 2**.

2.1.3. No 2º turno das Eleições, será realizada a filmagem de 6 urnas eletrônicas, divididas na seguinte forma:

a) 5 urnas para o Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas sem biometria, **Local 1**;

b) 1 urna para o Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas com biometria, **Local 2**.

2.1.4. Além das urnas, será realizada a filmagem do ambiente completo do **Local 1** onde ocorrerão os Testes de Integridade sem Biometria, para disponibilização em tempo real para o canal do TRE-RR no YouTube, que será realizado por meio de links de internet disponibilizado pela CONTRATADA, devendo ser disponibilizados, no mínimo, um link e uma câmera por local.

2.1.5. Deverão ser disponibilizados os equipamentos mínimos necessários para a perfeita execução dos serviços objeto deste termo, conforme especificado no item 3 da Seção IV deste instrumento, promovendo sua substituição imediatamente quando necessário.

2.1.6. Cronograma de realização dos serviços.

2.1.6.1. Cronograma para o 1º turno das Eleições: Datas a serem definidas conforme calendários das Eleições - Divulgado pelo TSE.

Data	Horário	Local/Dependência	Descrição dos Serviços
De acordo com a Ordem de Serviço.	08h às 18h	Auditório do TRE-RR	Reunião com a empresa contratada para teste dos equipamentos de filmagem.
De acordo com a Ordem de Serviço.	A partir das 08h (local) até a finalização dos serviços	Local 1: Teatro Municipal Local 2: A definir	Preparação do ambiente, instalação e conferência/teste de todos os equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços.
De acordo com a Ordem de Serviço.	Início às 06h até a finalização dos serviços	Local 1: Teatro Municipal Local 2: A definir	Filmagem das 20 (vinte) urnas eletrônicas e do ambiente da auditoria, com transmissão ao vivo para a Internet a partir das 06h, prolongando-se até que as urnas sejam desligadas.
De acordo com a Ordem de Serviço.	16h até o final dos trabalhos	Local 1: Teatro Municipal Local 2: A definir	Recuperação das imagens para solução das possíveis divergências na apuração.

2.1.6.2. Cronograma para o 2º turno das Eleições (se houver):

Data	Horário	Local/Dependência	Descrição dos Serviços
De acordo com a Ordem de Serviço.	A partir das 08h (local) até a finalização dos serviços	Local 1: Teatro Municipal Local 2: A definir	Preparação do ambiente, instalação e conferência/teste de todos os equipamentos que serão utilizados na prestação dos serviços.
De acordo com a Ordem de Serviço.	Início às 06h até a finalização dos serviços	Local 1: Teatro Municipal Local 2: A definir	Filmagem das 06 (seis) urnas eletrônicas e do ambiente da auditoria, com transmissão ao vivo para a Internet a partir das 06h, prolongando-se até que as urnas sejam desligadas.
De acordo com a Ordem de Serviço.	16h até o final dos trabalhos	Local 1: Teatro Municipal Local 2: A definir	Recuperação das imagens para solução das possíveis divergências na apuração.

2.2. A gravação de cada mídia deverá começar sempre com a indicação da data, do período de gravação abrangido, do município e do número de patrimônio ou da identificação da urna que está sendo auditada.

2.3. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos *switch* de vídeo para reunir as câmeras e possibilitar a transmissão das seções em grupos de no máximo quatro urnas por canal.

2.4. O posicionamento das câmeras, dos monitores/televisões e dos equipamentos de gravação deverá seguir as diretrizes e orientações a serem repassadas pelo corpo técnico do TRE.

2.5. No **Local 1**, deverão ser instalados 5 (cinco) monitores, de no mínimo 50'' (cinquenta polegadas), sendo 1 (um) monitor para cada conjunto de 4 câmeras simultâneas, devidamente posicionados de modo a permitir o acompanhamento da votação pelas entidades fiscalizadoras e público presente.

2.5.1. Deverá haver monitoramento simultâneo de todas as câmeras com uso de multiplexador em monitor de 50'' (cinquenta polegadas) no mínimo e gravação das imagens.

2.6. No **Local 2**, deverá ser instalado um monitor, de no mínimo 50'' (cinquenta polegadas).

2.7. Cada câmera deverá ter captação de áudio através de microfone tipo *headset*, sendo necessário 1 (um) microfone para cada uma das câmeras focadas nas urnas eletrônicas, bem com nas câmeras destinadas a gravação do ambiente do local que ocorrerá o teste de integridade.

2.8. Para o **1º turno,** deverá ser feita a gravação de áudio e vídeo para cada uma das 21 (vinte e uma) câmera, em 21 (vinte e uma) vias independentes e simultâneas, mais 21 (vinte e uma) vias para contingência, totalizando 42 (quarenta e duas) mídias. Para o 2º turno, se houver, deverá ser feita a gravação de áudio e vídeo para cada uma das 7 (sete) câmeras, em 7 (sete) vias independentes e simultâneas, mais 7 (sete) vias para contingência, totalizando 14 (quatorze) mídias. Em todas as conjecturas com possibilidade de recuperação dos dados imediatamente após o final dos trabalhos de gravação.

2.9. A contratada deverá fornecer cópia de todo o conteúdo filmado nas câmeras e do sinal multiplexado, em um único HD de uso externo via USB, no formato MP4.

2.10. Os arquivos digitais a serem entregues ao TRE-RR devem ser nomeados com os seguintes formatos:

a) Para cada urna de seção: "TURNO-99-ZONA-99-SECAO-9999.MP4";

b) Para a câmera de filmagem do ambiente: "TURNO-99-AMBIENTE-AUDITORIA.MP4"; e

c) "TURNO-99-SINAL-MULTIPLEXADO.MP4;

2.11. A CONTRATA deverá fornecer 2 (duas) cópias, em mídia digital, de todo o conteúdo das filmagens realizadas por todas câmeras, que deverão ser entregues imediatamente após o término dos trabalhos no primeiro e, se houver, no segundo turno das Eleições, identificadas com numeração sequencial e horário de início de gravação em cada mídia.

2.12. Na semana que anteceder a execução da filmagem das urnas eletrônicas será agendada, pela Comissão responsável, visita ao local dos trabalhos com a presença do representante da empresa contratada, que deverá proceder vistoria e apontar as adaptações que se fizerem necessárias na infraestrutura do local para a realização das filmagens.

2.13. No dia anterior ao primeiro turno e ao segundo turno, se houver, a empresa deverá providenciar, no local em que ocorrerá a filmagem das urnas eletrônicas, a instalação de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços contratados, conforme horários agendados pelo TRE/RR.

2.14. A contratada deverá executar todos os serviços com observância de todas as normas técnicas aplicáveis.

Especificação da garantia do serviço

3.1 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **15/05/2026.**

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas judiciais cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado, após o esgotamento das providências cabíveis no âmbito deste Tribunal;
8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2. **A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período da prestação dos serviços.**
9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;
9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a

indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.23. A Contratada deverá informar o enquadramento tributário referente ao objeto contratado e fazer constar todas as alíquotas na nota fiscal, devendo também indicar o fundamento legal em caso de não incidência, isenção tributária ou qualquer outro benefício, sob pena de sofrer retenções na fonte nos percentuais máximos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv) **Multa**:

1. **Moratória** de **0,5%** (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado quanto ao início do cumprimento do

contrato ou de outra obrigação prevista neste instrumento contratual, incidente sobre o valor da parcela mensal do contrato ou sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
i. O atraso superior a **25 (vinte e cinco) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas **"e" a "h"** do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
4. **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato.
5. **Para infração descrita na alínea "b"** do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
6. **Para infrações descritas na alínea "d"** do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
7. P**ara a infração descrita na alínea "a"** do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
13.3.1. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.
13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
13.5.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
13.5.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
13.5.1.3. Indenizações e multas.
13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
I. Gestão/Unidade: 070028
II. Fonte de Recursos: 10000
III. Programa de Trabalho: 167871, 167864
IV. Elemento de Despesa: 339035, 339035
V. Plano Interno: SUP RRGOVES, SEG AUDIT1, SEG AUDIT2
VI. Nota de Empenho: 2026NE000394 - 1º TURNO - ELEIÇÃO SUPL. (1053670); 2026NE000395 - 2º TURNO - ELEIÇÃO SUPL. (1053671); 2026NE000396 - 1º TURNO - ELEIÇÕES GERAIS. (1053675); 2026NE000397 - 2º TURNO - ELEIÇÕES GERAIS. (1053677).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS INTIMAÇÕES E DAS VEDAÇÕES
16.1. Nos termos do permissivo contido nos arts. 2.º e 5.º da Lei 11.419/2006, as intimações serão feitas por meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), ou encaminhadas pelo e-mail informado pela contratada, dispensando-se a publicação no órgão oficial, inclusive eletrônico.
16.2. Considerar-se-á realizada a intimação no dia em que o intimando efetivar a consulta eletrônica ao teor da intimação, certificando-se nos autos a sua realização.
16.3. Na hipótese do item 16.2, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a intimação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.
16.4. A consulta referida nos itens 16.2 e 16.3 deverá ser feita em até 10 dias corridos contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.
16.5. Em caráter informativo, poderá ser efetivada remessa de correspondência eletrônica ou notificação por outro canal oficial de comunicação utilizado por este Tribunal, comunicando o envio da intimação e a abertura automática do prazo processual nos termos do item 16.4, aos que manifestarem interesse por esse serviço.
16.6. Nos casos urgentes em que a intimação feita na forma desta cláusula possa causar prejuízo a quaisquer das partes ou nos casos em que for evidenciada qualquer tentativa de burla ao sistema, o ato processual deverá ser realizado por outro meio que atinja a sua finalidade.
16.7. É vedado à CONTRATADA:
16.7.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
16.7.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
16.7.3. contratar de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
16.7.4. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
16.7.5. A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES
17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO
18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),

na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DO ASSÉDIO MORAL, DO ASSÉDIO SEXUAL E DA DISCRIMINAÇÃO

19.1. No arrimo de compatibilizar-se à política de prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação adotada por este Tribunal, baseada na Resolução CNJ n.º 351/2020, a CONTRATADA, no âmbito deste contrato, declara e se compromete a:

a) repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza;

b) assegurar o respeito à diversidade, coibir toda e qualquer forma de discriminação nas relações de trabalho e impedir mecanismos, gestão e atitudes que favoreçam o assédio moral e sexual;

c) reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.

d) respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva;

e) promover a melhoria contínua e sustentável no ambiente de trabalho, contemplando as dimensões física, social, psicológica e organizacional;

f) promover a comunicação horizontal, o diálogo, o feedback e canais de escuta e discussão com o objetivo de identificar problemas e propor ações de melhoria no ambiente e nas relações de trabalho;

g) promover visibilidade e reconhecimento das pessoas e do seu trabalho, de modo a fomentar a cooperação e o desempenho coletivo e individual; e

h) estimular, de forma integrada e contínua, a adoção de ações de promoção da saúde e da satisfação em relação ao trabalho, redução de riscos e prevenção de acidentes e doenças, inclusive com a melhoria das condições de trabalho, do conteúdo e organização das tarefas e processos de trabalho.

19.2. O CONTRATANTE não será tolerante com atitudes discriminatórias ou preconceituosas de qualquer natureza, em relação a etnia, a sexo, a religião, a estado civil, a orientação sexual, a faixa etária ou a condição física especial, nem com atos que caracterizem proselitismo partidário, intimidação, hostilidade ou ameaça, humilhação por qualquer motivo ou assédio moral e sexual.

19.2.1. As atitudes discriminatórias ou preconceituosas previstas neste item considerar-se-ão como não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitando a CONTRATADA às multas previstas na Cláusula relativa às sanções, constante deste Instrumento.

19.2.2. Toda conduta que possa configurar assédio ou discriminação poderá ser noticiada por:

I – qualquer pessoa que se perceba alvo de assédio ou discriminação no trabalho;

II – qualquer pessoa que tenha conhecimento de fatos que possam caracterizar assédio ou discriminação no trabalho.

19.3. A apuração de situação de assédio ou discriminação, mediante processo administrativo, será instaurada pela autoridade competente em razão de denúncia fundamentada, observados o devido processo legal e a ampla defesa

19.4. Deverão ser resguardados o sigilo e os compromissos de confidencialidade estabelecidos no encaminhamento de notícia de assédio ou discriminação, sendo vedado o anonimato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária de Roraima - TRF1 para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Documento assinado eletronicamente por **Amanda Sousa Nogueira**, **Usuário Externo**, em 06/06/2026, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO NOGUEIRA BATISTA**, **Diretor-Geral**, em 08/06/2026, às 12:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **1052700** e o código CRC **AF31DDCD**.

Tribunal Regional Eleitoral - PI

Wallery Giscar <wallery.giscar@tre-pi.jus.br>

Orçamento de Filmagem - Close Audiovisual

1 mensagem

Julianna Galvão <estrategia@sapropaganda.com.br> 17 de julho de 2026 às 19:04
Para: saof@tre-pi.jus.br
Cc: Camila Guimarães S/A Propaganda <orcamentos@sapropaganda.com.br>, Jéssica Catarine <jessicacatarine@sapropaganda.com.br>, Raoni Campos <raonicampos@sapropaganda.com.br>, clone@closeaudiovisual.com

Prezados(as),

Em resposta à solicitação encaminhada, segue anexo o orçamento referente aos serviços de filmagem descritos no Termo de Referência.

A proposta foi elaborada conforme as especificações apresentadas e contempla todos os tributos, tarifas e demais despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

--
Atenciosamente,

s/a

Julianna Galvão
estrategia@sapropaganda.com.br
Coordenadora de Operações Estratégicas
86 99800-9672

@sapropaganda

PROPOSTA_CLOSE_360.1_CLI_TRIBUNAL_REGIONAL_ELEITORAL_DO_PIAUI_assinado.pdf
161K

Proposta Nº 360.1
DE ORÇAMENTO - em resposta à Solicitação de Orçamento - Termo de Referência nº 124/2026 (SEI 0019370-40.2025.6.18.8000)

Close Audiovisual Ltda
Close Audiovisual Ltda
CNPJ 06.305.943/0001-09
(86) 2107-8181 - CEP : 64049570 Rua Visconde da Parnaíba
No. 2485, sala 03 - Ininga - Teresina - PI

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ Validade: 90 dias Data: 17/07/2026

INTRODUÇÃO

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças — saof@tre-pi.jus.br

Itens

Nº	Título	Valor unit.	Quant.	Total item
1	**SERVIÇO DE FILMAGEM - 1º TURNO**	218.850,00	1	218.850,00

Filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas nas Eleições 2026.
Estrutura composta por:
20 câmeras de filmagem com suporte portátil do tipo tripé articulada dedicada à urna eletrônica, sendo 18 (dezoito) para teste de integridade e 02 (duas) para teste de integridade com biometria
7 TV's de 50 polegadas, sendo 05 (cinco) - para as 18 câmeras do teste de integridade, 01 (um) - para a câmera do ambiente, 01 (um) - para as 02 câmeras do teste de integridade com biometria
20 Microfones, sendo 18 (dezoito) para teste de integridade e 02 (duas) para teste de integridade com biometria
02 Câmeras com suporte portátil do tipo tripé com cabeça articulada
7 Switch corte de câmeras: MESA DE CORTE sendo: 05 (cinco) - para as 18 câmeras do teste de integridade, 01 (um) para a câmera do ambiente do teste de integridade e 01(um) para as 02 câmeras do teste de integridade com Biometria

Resumo de estrutura:
Mesa de corte com 4 câmeras, 4 microfones sem fio, mesa de áudio, monitor de 50 polegadas, 4 cartões SD
Mesa de corte com 4 câmeras, 4 microfones sem fio, mesa de áudio, monitor de 50 polegadas, 4 cartões SD
Mesa de corte com 4 câmeras, 4 microfones sem fio, mesa de áudio, monitor de 50 polegadas, 4 cartões SD
Mesa de corte com 3 câmeras, 3 microfones sem fio, mesa de áudio, monitor de 50 polegadas, 3 cartões SD
Mesa de corte com 3 câmeras, 3 microfones sem fio, mesa de áudio, monitor de 50 polegadas, 3 cartões SD
Mesa de corte com 1 câmera, 1 microfone sem fio, monitor de 50 polegadas, 1 cartões SD
Mesa de corte com 1 câmera, 1 microfone sem fio, monitor de 50 polegadas, 1 cartões SD

02 HD's externo (mídias portáteis de armazenamento) sendo: 01 para backup, USB 3.0, compatível com Windows e Mac

Nº	Título	Valor unit.	Quant.	Total item
2	**SERVIÇO DE FILMAGEM - 2º TURNO**	218.850,00	1	218.850,00

Filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas nas Eleições 2026.
Estrutura composta por:
20 câmeras de filmagem com suporte portátil do tipo tripé articulada dedicada à urna eletrônica, sendo 18 (dezoito) para teste de integridade e 02 (duas) para teste de integridade com biometria
7 TV's de 50 polegadas, sendo 05 (cinco) - para as 18 câmeras do teste de integridade, 01 (um) - para a câmera do ambiente, 01 (um) - para as 02 câmeras do teste de integridade com biometria
20 Microfones, sendo 18 (dezoito) para teste de integridade e 02 (duas) para teste de integridade com biometria
02 Câmeras com suporte portátil do tipo tripé com cabeça articulada
7 Switch corte de câmeras: MESA DE CORTE sendo: 05 (cinco) - para as 18 câmeras do teste de integridade, 01 (um) para a câmera do ambiente do teste de integridade e 01(um) para as 02 câmeras do teste de integridade com Biometria

Resumo de estrutura:
Mesa de corte com 4 câmeras, 4 microfones sem fio, mesa de áudio, monitor de 50 polegadas, 4 cartões SD
Mesa de corte com 4 câmeras, 4 microfones sem fio, mesa de áudio, monitor de 50 polegadas, 4 cartões SD
Mesa de corte com 4 câmeras, 4 microfones sem fio, mesa de áudio, monitor de 50 polegadas, 4 cartões SD
Mesa de corte com 3 câmeras, 3 microfones sem fio, mesa de áudio, monitor de 50 polegadas, 3 cartões SD
Mesa de corte com 3 câmeras, 3 microfones sem fio, mesa de áudio, monitor de 50 polegadas, 3 cartões SD
Mesa de corte com 1 câmera, 1 microfone sem fio, monitor de 50 polegadas, 1 cartões SD
Mesa de corte com 1 câmera, 1 microfone sem fio, monitor de 50 polegadas, 1 cartões SD

02 HD's externo (mídias portáteis de armazenamento) sendo: 01 para backup, USB 3.0, compatível com Windows e Mac

Valor Total: R$437.700,00

CONSIDERAÇÕES FINAIS

VALOR FINAL: R$ 437.700,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E SETE MIL E SETECENTOS REAIS)

Nos preços ofertados já estão incluídos todos os tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e demais despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, conforme solicitado.
Os serviços serão remunerados por turno de votação: não havendo 2º turno, será devido exclusivamente o valor relativo ao 1º turno.
Validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO CARLOS DE OLIVEIRA SILVA
Data: 17/07/2026 17:38:48-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Close Audiovisual Ltda

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

DESK DIGITAL

PROPOSTA DE ORÇAMENTO

Em resposta à Solicitação de Orçamento — Termo de Referência nº 124/2026 (SEI 0019370-40.2025.6.18.8000)

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças — saof@tre-pi.jus.br

Nome/Razão Social da empresa proponente: DESK PUBLICIDADE DIGITAL LTDA
CNPJ: 33.561.950/0001-44
ENDEREÇO: Rua Alcides Freitas, nº 2452, Sala 01, Bairro Marquês, CEP 64.002-340, Teresina/PI
E-MAIL: contato@deskdigital.net
TELEFONE: (86) 99433-8366

GRUPO	ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR (R$)
1	Item 01 – Serviço de filmagem 1º Turno	Filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas nas Eleições 2026 (conforme descrito no Termo de Referência anexo)	**R$ 105.000,00**
	Item 01 – Serviço de filmagem 2º Turno		**R$ 105.000,00**
		VALOR TOTAL DO GRUPO (1º + 2º turno)	**R$ 210.000,00**

Valor total do grupo por extenso: duzentos e dez mil reais (sendo cento e cinco mil reais por turno de votação).

Nos preços ofertados já estão incluídos todos os tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e demais despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, conforme solicitado.

Os serviços serão remunerados por turno de votação: não havendo 2º turno, será devido exclusivamente o valor relativo ao 1º turno.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias corridos.

Teresina/PI, 16 de julho de 2026.

ASSINATURA gov.br Documento assinado digitalmente
MATHEUS BARBOSA EMERITO
Data: 16/07/2026 12:44:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Matheus Barbosa Emérito

CPF: 779.086.603-63 — Representante Legal

Tribunal Regional Eleitoral - PI

Wallery Giscar <wallery.giscar@tre-pi.jus.br>

Re: Orçamento - Filmagem - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE-PI

1 mensagem

MATHEUS EMERITO <contato@deskdigital.net> 16 de julho de 2026 às 12:47
Para: "TRE-PI/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS" <saof@tre-pi.jus.br>
Cc: ogunjavideos@gmail.com, b2bconteudos@gmail.com, smvideos@yahoo.com, guerreirocf@gmail.com, atendimento@pulsepropaganda.com.br, andersonftm2@hotmail.com, eemeron@gmail.com, danilo_belchior@yahoo.com.br, matheusacerbi82@gmail.com, contato@exemplus.com.br, ecio@eciocontabil.cnt.br, financeiro@agencialooknfeel.com.br, contato@eekcontabilidade.com.br, vitoralexandre.consultor@gmail.com, rctecsolintegradas@gmail.com, lullacoutinho@hotmail.com, atendimento@chroma.ppg.br, velhomongecomunicacoes@gmail.com, poliannedovale@gmail.com, aagenciagiga@gmail.com, lumenproducoesofc@gmail.com, vanessa.teixeira@infrabrasiltech.com.br, financeiro@agenciaresenha.com.br, gregori@edu.unifor.br, financeiro@mmproductionusa.com.br, video@mmproduction.agency, contato@influentecomunicacao.com.br, thiagomoulin@yahoo.com.br, contato@agenciaframe.com.br, assessoriagrupotp@gmail.com, contato@sapropaganda.com.br, contato@r2.jor.br, financeiro@mmproduconusa.com.br, video@mmproducon.agency, contato@resenhacompany.com.br, comercial@innovamedia.com.br, oi@dumela.tv, contato@chamineproducoes.com.br, contato@realfilmes.com.br, contato@sealab.com.br, raul@oppafilmes.com.br, marrevoltofilmes@gmail.com, chicorastabrandao@gmail.com, denise@chroma.ppg.br, marissol@novacomunicacao.net

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
A/C Sr. Wallery Giscar Desten — Analista Judiciário

Prezado Senhor,

Em atenção à Solicitação de Orçamento referente ao Termo de Referência nº 124/2026, que trata da contratação de serviços de filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas nas Eleições 2026, encaminhamos em anexo a proposta de orçamento da DESK PUBLICIDADE DIGITAL LTDA (CNPJ 33.561.950/0001-44).

Conforme solicitado, os valores ofertados já contemplam todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, observadas integralmente as especificações do Termo de Referência. A proposta tem validade de 90 (noventa) dias corridos.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, pelos contatos abaixo.

Atenciosamente,

Matheus Barbosa Emérito
Representante Legal — DESK PUBLICIDADE DIGITAL LTDA
CNPJ: 33.561.950/0001-44
Rua Alcides Freitas, nº 2452, Sala 01, Marquês — Teresina/PI
(86) 99433-8366 | contato@deskdigital.net

Em qui., 16 de jul. de 2026 às 08:08, TRE-PI/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS <saof@tre-pi.jus.br> escreveu:

> Senhora Gerente/Senhor Gerente,
>
> Esperando contar com sua colaboração, solicitamos-lhe que nos envie, com a maior brevidade possível, orçamento dos serviços de filmagem discriminados no Termo de Referência anexo, respeitando as especificações e já incluindo nos preços ofertados todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.
>
> Encaminhar resposta para o e-mail saof@tre-pi.jus.br
>
> Atenciosamente,
>
> Wallery Giscar Desten
> Analista Judiciário Matrícula TRE/PI nº 453
> Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
> Telefone: (86) 2107-9728

Proposta_TRE-PI_TIMBRADO_DESK_Digital_%282%29_assinado.pdf
993K

Tribunal Regional Eleitoral - PI

Wallery Giscar <wallery.giscar@tre-pi.jus.br>

Re: Orçamento - Filmagem - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE-PI

1 mensagem

Auge - Auge Produtora <auge@produtoraauge.com.br> 19 de julho de 2026 às 14:24
Para: "TRE-PI/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS" <saof@tre-pi.jus.br>

Prezados (as).
Segue em anexo proposta solicitada.

att,
Rogério Ferreira
(84) 99601-4457

Em qua., 15 de jul. de 2026 às 14:55, TRE-PI/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS <saof@tre-pi.jus.br> escreveu:

> Senhora Gerente/Senhor Gerente,
>
> Esperando contar com sua colaboração, solicitamos-lhe que nos envie, com a maior brevidade possível, orçamento dos serviços discriminados no Termo de Referência anexo, respeitando as especificações e já incluindo nos preços ofertados todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.
>
> Encaminhar resposta para o e-mail saof@tre-pi.jus.br
>
> Atenciosamente,
>
> Wallery Giscar Desten
> Analista Judiciário Matrícula TRE/PI nº 453
> Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
> Telefone: (86) 2107-9728

--
Rogerio Ferreira.
(84) 9 8167 5599

PROPOSTA TRE - PI ELEIÇOES 2026.pdf
202K

EXPLORATA

PROPOSTA DE PREÇOS

GRUPO	ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR (R$)
1	**Item 01 - Serviço de filmagem 1º Turno**	**Filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas nas Eleições 2026 (conforme descrito no Termo de Referência anexo**	**110.000,00**
	Item 01 - Serviço de filmagem 2º Turno		**110.000,00**

Validade desta Proposta é de: 60 Dias
Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Dados do Representante da Empresa: Rafael Maia Batista Ferreira
Cargo: Sócio administrador **Nacionalidade:** Brasileiro **RG** 002606511
CPF:089260514-63
Estado: Civil: Solteiro
Profissão: Empresário
Endereço: Rua Juvenal Lamartine, 80, Apto. 802 – Centro - Mossoró (RN)
CEP: 59600-155
Tel: (84) 99601-4457
Carteira de Identidade : 2606511 – Itep(RN)

Mossoró – RN, 20 de junho de 2026

Rafael Maia Batista Ferreira
Rafael Maia Batista Ferreira
CPF. 089.260.514-63
Sócio-Administrador

Tribunal Regional Eleitoral - PI

Wallery Giscar <wallery.giscar@tre-pi.jus.br>

Proposta de Comunicação/ Agência GiGa.

1 mensagem

Contato Agencia Gigante <contatoagenciagigante@gmail.com> 16 de julho de 2026 às 17:29
Para: saof@tre-pi.jus.br

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí

Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
A/C Sr. Wallery Giscar Desten — Analista Judiciário

Prezado Senhor,

Em atenção à Solicitação de Orçamento referente ao Termo de Referência nº 124/2026, que trata da contratação de serviços de filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas nas Eleições 2026, encaminhamos em anexo a proposta de orçamento da Agência GiGante.

Conforme solicitado, os valores ofertados já contemplam todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, observadas integralmente as especificações do Termo de Referência. A proposta tem validade de 30 (trinta) dias corridos.

Estou à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários, pelos contatos abaixo.
Muito obrigada!

Atenciosamente,
Gabriela Mendonça.
61-991456528

Cópia de Proposta Terezinha .docx
60K

PROPOSTA DE COMUNICAÇÃO.

Termo de Referência no 124/2026 (SEI 0019370- 40.2025.6.18.8000)
Ao Tribunal Regional Eleitoral do Piauí
Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças — saof@tre-pi.jus.br
Razão Social da empresa proponente: Agência GiGA Produções Publicitárias LTDA
CNPJ: 49.112.084/0001-44
ENDEREÇO: Edifício Varig, Sala 702,Asa Norte CEP: 70.714.900, Brasília/DF.
E-mail: contatoagenciagigante@gmail.com
Telefone:61-991456528.

Itens:
Item 01 – Serviço de filmagem 1o Turno R$100.000,00
Item 01 – Serviço de filmagem 2° Turno
R$1000.000,00

Especificação do Objeto:

Filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas nas Eleições 2026 (conforme descrito no Termo de Referência anexo)

•Valor total do grupo por extenso:R$200.000,00. duzentos mil reais, (sendo cem mil reais, por turno de votação).

Nos preços ofertados já estão incluídos todos os tributos, fretes, tarifas, despesas com material, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, fiscais e demais despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, conforme solicitado.
Os serviços serão remunerados por turno de votação: não havendo 2o turno, será devido exclusivamente o valor relativo ao 1o turno.
Validade da proposta: 30 (trinta) dias corridos.

Brasília/DF 16 de julho de 2026.
Gabriela Mendonça

61 21931329
SHS Quadra 6 Conjunto A Bloco A Sala 501 -
Brasil 21 , Brasília - DF
contatoagenciagigante@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 124/2026

Nome da empresa: IT PRODUÇÕES
CNPJ n. 41.174.419/0001 - 47
Endereço: AVENIDA VALTER ALENCAR, 609
Telefone: 86 99936 8415. **Fax:** **E-mail:** propagtel@gmail.com
Banco: Banco do Brasil **Agência:** 44-2 **Conta Corrente n°**124967-3

01	Item 01 - Serviço de filmagem 1º Turno	Filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas nas Eleições 2026 (conforme descrito no Termo de Referência anexo	**R$ 72.500,00**
	Item 01 - Serviço de filmagem 2º Turno		**R$ 72.500,00**

Agradecemos à oportunidade de apresentar nossa proposta. A **IT Produções** permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos e reafirma seu compromisso com a qualidade, a responsabilidade e a excelência na execução dos serviços, caso seja contratada.

Teresina, 16 de julho de 2026

IT PRODUÇÕES CNP: 41.174.419/0001-47

Tribunal Regional Eleitoral - PI

Wallery Giscar <wallery.giscar@tre-pi.jus.br>

Re: Orçamento - Filmagem - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE-PI

1 mensagem

Itelsino BENTO FERREIRA FILHO <propagtel@gmail.com> 16 de julho de 2026 às 13:44
Para: "TRE-PI/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS" <saof@tre-pi.jus.br>

Boa tarde

Agradecemos a oportunidade, segue em anexo a proposta comercial da **IT Produções** para a prestação dos serviços.
Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos ou ajustes necessários.

Atenciosamente,
IT Produções

propagtel
PRODUTORA
FONE: 86 3085-1497 • 9 9936 -8415
propagtel@gmail.com

Em qui., 16 de jul. de 2026 às 12:45, TRE-PI/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS <saof@tre-pi.jus.br> escreveu:

> Senhora Gerente/Senhor Gerente,
>
> Esperando contar com sua colaboração, solicitamos-lhe que nos envie, com a maior brevidade possível, orçamento dos serviços audiovisuais discriminados no Termo de Referência anexo, respeitando as especificações e já incluindo nos preços ofertados todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.
>
> Encaminhar resposta para o e-mail saof@tre-pi.jus.br
>
> Atenciosamente,
>
> Wallery Giscar Desten
> Analista Judiciário Matrícula TRE/PI nº 453
> Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
> Telefone: (86) 2107-9728

PROPOSTA.pdf
353K

Produções em Vídeo
ogunjá

CNPJ: 11.667.583/0001-25
(71) 9 9233-9194
email: ogunjavideos@gmail.com

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI

Termo de Referência Nº 124/2026

COTAÇÃO DE PREÇO

Objetos:

Filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas nas Eleições 2026 (conforme descrito no Termo de Referência anexo)

Prazo de entrega:

Conforme especificações do Termo de Referência.

CONTATO: Lindiwe Aguiar	TELEFONE: (71) 99233-9194	E-MAIL: ogunjavideos@gmail.com

Fornecedor: Ogunjá Produções em Vídeo				CNPJ: 11.667.583/0001-25 INSC ESTADUAL: 147.335.962	
Nº	Descriminação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Subtotal
01	Item 01 - Serviço de filmagem 2º Turno	UN	01	120.000,00	120.000,00
02	Item 01 - Serviço de filmagem 2º Turno	UN		120.000,00	120.000,00
	VALOR TOTAL				**R$ 240.000,00**

Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.

Salvador, 16/07/2026

Lindiwe Silva Aguiar
(Jornalista e Videomaker)
DRT: 4466 / ANCINE: 21.131

11.667.583/0001-25
LINDIWE SILVA AGUIAR
78457025520
Rua: Leblon nº 210 - São Cristovão
Cep: 41.500-020
Salvador BA

Validade da proposta: 90 dias

Tribunal Regional Eleitoral - PI

Wallery Giscar <wallery.giscar@tre-pi.jus.br>

Re: Orçamento - Filmagem - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE-PI

Ogunjá Produções em Vídeo <ogunjavideos@gmail.com> 16 de julho de 2026 às 13:18
Para: "TRE-PI/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS" <saof@tre-pi.jus.br>

Segue a cotação solicitada.

Para que possa avaliar o nosso trabalho, a convido a conhecer o nosso site, que aparece na assinatura do e-mail.

Vou colocar aqui embaixo alguns trabalhos que têm afinidade com o solicitado, para comprovar a nossa experiência e qualidade.

Realizamos a **transmissão ao vivo por 10 horas ininterruptas para o TRE-Ba**, como comprovado em atestado de capacidade técnica em anexo. A transmissão foi através do YouTube. Clique aqui para ver as fotos. E realizamos a cobertura de um evento promovido pela Oliverde sobre saúde e atividade física.

Em cobertura também, fizemos o da VidaVeg no Carnaval de Salvador, as fotos podem ser vistas aqui. Já estes, são de festivais que cobrimos: Festival de Teatro "Lá vem a cooperativa-ano II", I Festival Nacional de Teatro da Bahia, produzidos há 13 e 12 anos respectivamente;

O Tem Quitanda na Cidade, foi uma feira afrodescendente de produção, biodiversidade, criatividade e cultura. Foram 3 dias de evento;

Como pode ver, temos uma larga experiência em cobertura audiovisual. Estamos na torcida de poder cobrir o seu evento. Será um imenso prazer transmitir o seu evento.

Em qui., 16 de jul. de 2026 às 08:08, TRE-PI/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS <saof@tre-pi.jus.br> escreveu:

> Senhora Gerente/Senhor Gerente,
>
> Esperando contar com sua colaboração, solicitamos-lhe que nos envie, com a maior brevidade possível, orçamento dos serviços de filmagem discriminados no Termo de Referência anexo, respeitando as especificações e já incluindo nos preços ofertados todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.
>
> Encaminhar resposta para o e-mail saof@tre-pi.jus.br
>
> Atenciosamente,
>
> Wallery Giscar Desten
> Analista Judiciário Matrícula TRE/PI nº 453
> Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
> Telefone: (86) 2107-9728

--

Produções em Vídeo
ogunjá
25 anos

Esta mensagem e seus anexos podem conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Caso tenha recebido este e-mail por engano, informe o ocorrido imediatamente ao remetente e apague este conteúdo. O uso não autorizado de tais informações, incluindo qualquer divulgação, cópia, distribuição, ação ou omissão, é proibido e sujeitará o agente às penalidades cabíveis.

Atenciosamente,
Lindiwe Aguiar
Diretora da Ogunjá Vídeos
Jornalista e Cineasta
DRT - 4466 / ANCINE - 15105

Tels: (71) 9 9233-9194 (WhatsApp)

Conheça alguns dos nossos vídeos:
Site: www.ogunjavideos.com.br
Facebook: Ogunjá Produções de Vídeo
Instagram: https://www.instagram.com/ogunjavideos
YouTube: https://www.youtube.com/ogunjavideos
Linkedin: https://br.linkedin.com/in/ogunjavideos

COTAÇÃO TRE PI.pdf
352K

Tribunal Regional Eleitoral - PI

Wallery Giscar <wallery.giscar@tre-pi.jus.br>

Re: Orçamento - Filmagem - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE-PI

1 mensagem

Pró Vídeo - Comercial <comercial@provideolocacao.com.br> 15 de julho de 2026 às 11:58
Para: TRE-PI/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS <saof@tre-pi.jus.br>

Bom dia!

Prezados(as),

Segue orçamento solicitado em anexo.

Sigo à disposição.

Cordialmente,

Mateus Nascimento Ramos
Assistente Administrativo
(61) 99893-9463

Em 14/07/2026 11:00, TRE-PI/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO escreveu:

> Senhora Gerente/Senhor Gerente,
>
> Esperando contar com sua colaboração, solicitamos-lhe que nos envie, com a maior brevidade possível, orçamento dos serviços discriminados no Termo de Referência anexo, respeitando as especificações e já incluindo nos preços ofertados todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.
>
> Encaminhar resposta para o e-mail saof@tre-pi.jus.br
>
> Atenciosamente,
>
> Wallery Giscar Desten
> Analista Judiciário Matrícula TRE/PI nº 453
> Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças
> Telefone: (86) 2107-9728

2026.07.15 - TRE PIAUI.pdf
314K

ORÇAMENTO

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Referência: Prestação de serviços de filmagem, monitoramento e auditoria de urnas eletrônicas.

Proposta que faz a empresa PRÓ VÍDEO LOCAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ Nº 13.542.814/0001-08, com a finalidade de prestação de serviços de filmagem, monitoramento e auditoria de urnas eletrônicas.

Grupo	Itens	Especificação do objeto	Valor Total
1	Item 01 - Serviço de filmagem 1º Turno	Filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas nas Eleições 2026 (conforme descrito no Termo de Referência anexo	R$ 300.000,00
	Item 01 - Serviço de filmagem 2º Turno		R$ 250.000,00
Valor total:			R$ 550.000,00

DECLARO, para os devidos fins, que, nos preços oferecidos, estão incluídas as despesas com tributos, mão de obra, alimentação, transporte de pessoal, utilização de equipamentos e ferramentas, instrumentos e materiais necessários execução dos serviços objeto, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e outras despesas de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto.

Validade da Proposta: Conforme Anexo I – Termo de Referência
Prazo de entrega: Conforme Anexo I – Termo de Referência
Condições de pagamento: Conforme Anexo I – Termo de Referência

Razão social: Pró Vídeo Locação & Eventos.
CNPJ: 13. 542.814/0001-08
Endereço: QNN 20, CONJUNTO B, LOTE 25, CEILÂNDIA, BRASÍLIA – DF, CEP 72225-202
Telefone: (61) 99265-7962 – Jamily // (61) 99893-9463 – Mateus.
E-mail: provideolocacao@gmail.com
Dados bancários: **BRB** – Banco Regional de Brasília Agência: 201 Conta corrente: 047.659-4

Brasília-DF, 15 de julho de 2026.

Wilson Alves de Freitas
CPF: 634.733.211-68
Administrador

13.542.814/0001-08
Pró Vídeo Locação e Eventos Ltda - ME

WILSON ALVES DE FREITAS
ADMINISTRADOR - CRA-DF Nº 20-31293
ANALISTA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Tribunal Regional Eleitoral - PI

Wallery Giscar <wallery.giscar@tre-pi.jus.br>

Re: Orçamento - Filmagem - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE-PI

Rabisco Produções Artísticas <contato@rabiscoproducoes.com.br> 16 de julho de 2026 às 13:09
Para: "TRE-PI/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS" <saof@tre-pi.jus.br>

Prezado Wallery, boa tarde.

Analisamos o termo de referência e encaminhamos a nossa proposta anexa.

Ficamos à disposição.

Obrigado,

Danilo Belchior
WhatsApp: (11) 96826-2804
Telefone: (11) 98656-1517

Rabisco
produções artísticas

www.rabiscoproducoes.com.br
/rabiscoproducoes

[Texto das mensagens anteriores oculto]

RABISCO_PRODUCOES_ORCAMENTO_assinado.pdf
192K

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Senhora Gerente/ Senhor Gerente,

Esperando contar com sua colaboração, solicitamos-lhe que nos envie, com a maior brevidade possível, orçamento dos serviços discriminados no Termo de Referência anexo, respeitando as especificações e já incluindo nos preços ofertados todos os tributos, fretes, tarifas e despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto.

Nome/Razão Social da empresa proponente: RABISCO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 19.410.929/0001-17
ENDEREÇO: TV. MARIA DO CARMEM SORIANO BONFÁ, 39 - VILA YARA - OSASCO/SP
E-MAIL: contato@rabiscoproducoes.com.br
TELEFONE: (11) 98656-1517

GRUPO	ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR (R$)
1	Item 01 - Serviço de filmagem 1º Turno	Filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas nas Eleições 2026 (conforme descrito no Termo de Referência anexo	R$ 94.690,00
	Item 01 - Serviço de filmagem 2º Turno		R$ 94.690,00

ASSINATURA:

gov.br Documento assinado digitalmente
DANILO SILVA BELCHIOR
Data: 16/07/2026 13:06:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tribunal Regional Eleitoral - PI

Wallery Giscar <wallery.giscar@tre-pi.jus.br>

Orçamento - Filmagem - Tribunal Regional Eleitoral do Piauí - TRE-PI

1 mensagem

Jaqueline Macedo <jaqueline@viucine.com> 14 de julho de 2026 às 20:04
Para: saof@tre-pi.jus.br

Prezados(as),

Conforme solicitado, encaminho em anexo nossa proposta comercial referente ao processo licitatório, elaborada de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos, complementar informações.

Agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para qualquer necessidade.

Atenciosamente,



3 anexos

SEI_0002763476_Termo_de_Referencia_124 (1).pdf
225K

MODELO ORÇAMENTO.pdf
129K

1 ORÇAMENTO -TRE PIAUI.pdf
11279K

VIU CINE

PRODUTORA DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL

QUEM SOMOS

A Viu Cine é uma produtora de conteúdo pernambucana, especializada em contar boas histórias para TV e cinema. Desde 2012, a empresa vem se consolidando no mercado audiovisual com projetos únicos, criativos, ousados e de alta qualidade. Neste período, várias produções foram feitas, obtendo sucesso de audiência e revelando novos talentos.

Animação e Ficção estão entre os principais focos da Viu Cine, com especial atenção ao desenvolvimento de projetos. A produtora tem uma equipe de roteiristas trabalhando em writing room, desenvolvendo atualmente duas séries de animação, dois documentários e um longa de ficção. Temos também uma equipe de produção executiva, tocando atualmente dois projetos aprovados pela Ancine: "Além da Lenda" (Prodav 09) e "Iuri Udi" (Prodav 04).

Além de proietos próprios, a Viu Cine também presta serviço para outras empresas na área de animação, roteiro, desenvolvimento, produção executiva e Animatic (storyboard).

BRDE
BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL

fsa
Fundo Setorial do Audiovisual

ancine
Agência Nacional do Cinema

FUNCULTURA
FUNDO PERNAMBUCANO DE INCENTIVO À CULTURA

Viu Cine Comunicação Ltda. - ME
CNPJ: 18274744/0001-60

Cliente: TREPI
Produto: Filmagem

Prestação de serviços de captação audiovisual (filmagem) de eventos institucionais da Justiça Eleitoral em Piauí, contemplando:

Cobertura completa de eventos institucionais
Captação de imagens em alta definição (Full HD ou superior)
Operação de câmera por profissional qualificado
Captação de áudio ambiente (quando necessário)
Entrega do material bruto

DESCRIÇÃO	Itens	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Filmagem, monitoramento e produção de material gravado dos procedimentos de Auditoria de Funcionamento das Urnas Eletrônicas nas Eleições 2026	Item 01 - Serviço de filmagem 1o Turno	R$ 290.000	R$ 290.000
	Item 01 - Serviço de filmagem 2o Turno	R$ 290.000	R$ 290.000
		TOTAL:	R$ 580.000,00

Viu Cine R$ 580.000 (quinhentos e oitenta mil reais)

Ulisses Brandão